



Diário Oficial

Nº 12.625- Ano L

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.554, DE 2 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 103.063,16 (Cento e três mil e sessenta e três reais e dezesseis centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 103.063,16 (Cento e três mil e sessenta e três reais e dezesseis centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

291000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
29110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 103.063,16

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

291000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
29110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 103.063,16

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de julho de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** PMC.2021.00036277-59/SECOM e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de Julho de 2021

SEI nº.CAMPREV.2021.00001591-93

Interessado(a): Maria Dorotea Arnellas Chelio

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 02 de julho de 2021

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00048305-91

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 106/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de brinquedos pedagógicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº4027965, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº4027972, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 106/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**FERRINI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA.**, itens02(R\$ 240,00),07(R\$ 723,60) e18(R\$ 723,60);

-**ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, itens03(R\$ 163,31),10(R\$ 360,00),11(R\$ 86,79),12(R\$ 199,00),14(R\$ 163,31),16(R\$ 134,39),21(R\$ 360,00) e22(R\$ 86,79);

-**IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, itens04(R\$ 615,00) e15(R\$ 615,00);

-**C A B - MATERIAL E SUPRIMENTOS - EIRELI - EPP**, item05(R\$ 133,50);

-**EDUARDO J. SANTOS & CIA. LTDA.**, itens08(R\$ 359,90),13(R\$ 238,90) e19(R\$ 359,90);

-**O. E. PEREIRA BRINQUEDOS**, itens09(R\$ 49,03) e20(R\$ 49,03);

-**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, itens06(R\$ 320,62) e17(R\$ 320,62); e

-**BRINK E D + COMERCIAL DE BRINQUEDOS EIRELI**, item01(R\$ 175,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Mu-

nicipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 02 de julho de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00009325-18

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 134/2021 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de PABX, com fornecimento de peças e materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº4031422, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº4031424, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 134/2021, referente ao objeto em epígrafe, com o valor global estimado, para 12 (doze) meses, de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), ofertado pela empresa adjudicatária **CARLOS QUEIROZ EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 02 de julho de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00001034-81

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Pregão nº 141/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte, através de caminhão tipo baú, com seguro de carga, motorista e ajudantes, para transporte de instrumentos e equipamentos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas - OSMC.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº4028115, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº4028122, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações:

1. **INFORMO** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGO** o Pregão nº 141/2021, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Cultura, para ciência e demais providências.

Campinas, 02 de julho de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00015721-41

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: RDC nº 04/2021 - Eletrônico

Objeto: Execução de obras de construção do Centro de Saúde Cosmos e Sirius no Município de Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do despacho da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI4030420, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI4030423, e do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **SPALLA ENGENHARIA EIRELI**, no valor global de R\$ 3.254.880,14 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos), já aplicado o desconto linear de 25,84% sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária do Município.

2. **HOMOLOGAR** o RDC nº 04/2021 - Eletrônico, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para

lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 02 de julho de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 168/2021-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00037662-79-**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde- **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, laboratório e higiene pessoal -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 52:** das 08h do dia 20/07/21 às 09h do dia 21/07/21 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 52:** a partir das 09h do dia 21/07/21 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 09h30min do dia 22/07/21 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/07/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 02 de julho de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00041838-97

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 145/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos e vitaminas, em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 4032202, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4032325, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações:

1. **INFORMO** que a Pregoeira declarou **DESERTA** a licitação, por não acudirem interessados na apresentação de propostas.

2. **HOMOLOGO** o Pregão nº 145/2020, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para ciência e demais providências.

Campinas, 02 de julho de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Ata da 8ª Reunião do Grupo de Trabalho de Elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural

Aos quatorze dias do mês de junho de 2021, às 14h:40m, realizou-se a reunião do Grupo de Trabalho de Elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural, ocorrida on-line por conta do isolamento social em razão da pandemia pela Covid-19. A reunião contou com a presença dos conselheiros Ênio Samuel de Freitas Lorenzetti, Raquel Valente de Gouvêa, Rosalina Odete Baptistella Mambre, Stela Maris Gonzalez, Rodrigo do Nascimento, Américo Baptista Villela e Adriano Bueno da Silva. O conselheiro Ênio Samuel de Freitas Lorenzetti deu início à reunião, com a leitura do Capítulo III - Da Eleição, Art. 34º., que ficou da seguinte forma: "**Art. 34º.** A eleição de representantes para o Conselho Municipal de Cultura, tanto da representação civil quanto dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, será realizada na data e forma estipuladas em edital específico pela Comissão Eleitoral, obedecido o disposto no capítulo VI, da Lei 15.999 de 07 de outubro de 2020 e neste regimento." Os conselheiros efetuaram a recapitulação da Seção III - Das Eleições - Capítulo I - Disposições e Prazos, iniciando pelo Art. 27º, que ficou com a seguinte redação: "**Art. 27º.** O processo eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural será realizado de acordo com o estabelecido no capítulo VI da Lei nº 15.999 de 07 de outubro de 2020, devendo garantir que ocorra de forma democrática, transparente e participativa." Em seguida, os conselheiros discutiram o Capítulo IV - Da Homologação, Nomeação e Posse, que ficou da seguinte forma: "**Art. 35º.** A homologação do resultado da eleição deverá acontecer em até 3 (três) dias corridos da data da eleição, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em até 3 (três) dias corridos. **Art. 36º.** A posse aos conselheiros será dada até o dia 31 de dezembro do ano em que se encerra o mandato vigente do Conselho. **Art. 37º.** Os representantes empossados deverão assumir suas atribuições no dia imediatamente após o final do mandato de seus antecessores no Conselho de Política Cultural de Campinas." Nada mais havendo a ser tratado, às 16h:30m deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Letícia Francyne Lourenço de Mello Arriel, lavro a presente ata.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: 19/10/09.501 (SEI PMC.2021.00009497-55)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: RDC nº 03/2021 - Eletrônico

Objeto: Execução de obras de construção de cobertura de quadra - EMEF Padre Avelino Canazza - Campinas/SP.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **KENOO ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI**, no valor de R\$ 444.571,35 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) onerando integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 01 de julho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 16/10/24169

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e desobstrução da tubulação de esgoto e de águas pluviais com Hidrojateamento em Unidades Escolares e prédios da SME - **Prorrogação Contratual**

A vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer às fls. 3233 a 3238 do senhor Procurador Descentralizado lotado nesta Pasta que indicam a necessidade da referida prorrogação aliada às recomendações da Procuradoria-Geral do Município às fls. 3240 a 3241 e da Secretaria Municipal de Justiça à fl. 3244 e entendendo já demonstrada nos autos a vantajosidade para a Administração, e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato 063/2017 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **AKATIJU COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 28/06/2021, desde que previamente à formalização sejam observadas todas as recomendações apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça;
2. A despesa decorrente no valor de R\$ 224.640,00 (Duzentos e vinte e quatro mil seis centos e quarenta reais) onerando no presente exercício o valor de R\$ 112.320,00 (Cento e doze mil trezentos e vinte reais), conforme aprovado pelo Comitê Gestor à fl.3226.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Contratos para a formalização do Termo Contratual próprio;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 02 de julho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROCESSO Nº: 2019.00000041-23

Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados de manutenção e suporte na área de tecnologia de informação (TI), conforme condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência

Interessada: Fumec/ ceprocamp

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, autorizo:

1. A celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 13/2019 celebrado com a empresa **MARKET FOUR SERVIÇOS EIRELI(CNPJ/MF nº 54.349.972/0001-15)**, de forma a prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses e com cláusula resolutiva expressa, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na cláusula nº 8.1 do instrumento contratual;
2. A despesa respectiva do valor de R\$ 171.696,48 (cento e setenta e hum mil seiscentos e noventa e seis reais e oito centavos), devendo o montante de R\$ 71.540,20 (setenta e hum mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte nas dotações orçamentárias nº 604 02.12.122.1020.4134.3.90.39 FR 01.220.000;
3. A Procuradoria da Fumec para a celebração do termo de aditamento.

Campinas, 02 de julho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC.2020.0000889-03

OBJETO: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC por meio de linhas diretas não residenciais, destinado ao tráfego de chamadas locais e longa distância nacional, de acordo com o presente Termo de Referência, para atender as necessidades das unidades da FUMEC/CEPROCAMP

MODALIDADE: Amil nº 15/2020

Termo de Contrato nº: 21/2020

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1. A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 21/2020 assinado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**(CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62), relativo ao objeto em referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como, na cláusula 3.1 do instrumento contratual, sem reajuste do valor contratado e mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2. A despesa respectiva no valor global de R\$ 6.503,28 (seis mil, quinhentos e três reais e vinte e oito centavos), sendo que o valor de R\$ 2.167,76 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) deverá onerar a dotação do presente exercício e o restante a dotação do exercício seguinte, na seguinte dotação orçamentária: 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000;

3. A Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.
Campinas, 02 de julho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 62/2021

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, e

CONSIDERANDO o Art. 41, caput, e § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 141, caput, da Lei Orgânica do Município de Campinas;

CONSIDERANDO o Art. 15 da Lei Municipal nº 1.399, de 08/11/1955 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas; e

CONSIDERANDO o Art.35 da Resolução FUMEC nº 03/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a Portaria FUMEC nº 10/2019.

Artigo 2º Nomear, pelo período de 01/07/2021 a 30/06/2025, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação Probatória da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC:

Membro Titular e Presidente da Comissão:

Lucas Gimenez Pavanello, matrícula 10459

Membros Titulares:

1- Ana Regina Pinheiro, matrícula 10471

2- Edicelmo Valdeci Costa, matrícula 10392

Membros Suplentes:

1- Cláudia Chebel Mercado Sparti, matrícula 10233

2- Fernanda Deajute Mendes, matrícula 10461

Campinas, 02 de julho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2017.00029673-52?

Interessado: Sueli Barbosa Paz

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 8.741,2836 UFIC - procedente dos recolhimentos efetuados no imóvel originário com código cartográfico 3423.21.71.0288.00000 e não aproveitados no lançamento realizado para os imóveis originados da subdivisão com código cartográfico nº 3423.21.71.0288.01003, 3423.21.71.0288.01007 a 3423.21.71.0288.01014, relativo ao IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2015, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, de acordo com a decisão publicada no DOM em 24/06/2021, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2015 - emissão Jun2015, lançado para os imóveis originados, encontram-se pagos, sugerimos o encaminhamento dos autos ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00011281-78

Interessado: FELIPE JORGE

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.221.9025 UFIC's referente aos valores recolhidos em duplicidade para o lançamento do IPTU/Taxa do exercício de 2021, emissão 01/2021, do imóvel de código cartográfico 3452.53.27.0226.01001, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M. 24/06/2021, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012

Protocolo SEI: PMC.2021.00032639-60

Interessado: UELISON VITAL DE SOUZA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor

de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO a presente solicitação de restituição dos valores recolhidos para os Honorários Advocáticos e Emolumentos, para o acordo judicial nº 574490/2019, tendo em vista que, conforme informado pela Secretaria Municipal de Justiça, não foi identificado pagamento indevido nem maior que o devido para os referidos débitos, não se enquadrando no art. 42 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 02 de julho de 2021

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00026747-11

Interessado: ANTONIO CARLOS DA SILVA

Código Cartográfico: 3441.23.10.0298.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2021.00026703-91

Interessado: IZABEL IDALINA DE JESUS

Código Cartográfico: 3433.22.91.0393.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00026514-19

Interessado: SENHORINHA PEREIRA BRAMBILA

Código Cartográfico: 3362.51.77.0170.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00025171-01

Interessado: LUIZ CARLOS ESTEVES

Código Cartográfico: 3441.52.16.0114.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00025718-14

Interessado: MARIA APARECIDA DA SILVA

Código Cartográfico: 5213.23.13.0157.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº

3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos (Documentos 3956133, 3956134 e 3956136) reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 76,83m², ano-base 2010 e categoria/padrão construtivo 'RH-2 para os exercícios 2016 e 2017 e RH-3 a partir de 2018, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2016 a 2021, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciada nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente aos exercícios de 2021 e 2022, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00025157-44

Interessado: ROSE MARY CARDARELLI CUPA

Código Cartográfico: 3442.41.46.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00025151-59

Interessado: Joaquim Neves de Oliveira Silva

Código Cartográfico: 3442.51.78.0050.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos (documentos 3975614, 3975615 e 3975616), reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 77,95m², ano-base 1997 e categoria/padrão construtivo RH-2 do exercício de 2016 a 2017 e RH-3 a partir de 2018, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2016 a 2021, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciada nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00031741-93

Interessado: CELIA DE SOUZA RIBEIRO MARCELINO

Código Cartográfico: 3431.41.16.0348.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00029291-23

Interessado: LEONILDA CARDOSO DE SIQUEIRA

Código Cartográfico: 3242.43.30.0288.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00028971-75

Interessado: VILMA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3263.13.28.0151.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00030428-74

Interessado: APARECIDO JOSE DA SILVA

Código Cartográfico: 3244.11.79.0244.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00036435-25

Interessado: ISABEL FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA

Código Cartográfico: 3414.61.70.0003.01011

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF

ÁREA DE ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS

- AINIT - NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolos: PMC.2021.00005638-41

Interessado: Borghi Agrícola e Comercial SA

Requerente: Maria Cristina Milani Borghi/Jonas Pereira Fanton

Assunto: Isenção de IPTU para Imóveis Tombados de categoria COMERCIAL

Código Cartográfico: 3423.13.42.0001.01001

Endereço do Imóvel: Rua Regente Feijó, 1087 - Centro

Em observância ao estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07, Lei Municipal nº 11.111/2001, art. 4º, VIII, alínea c, c item 4, e Instrução Normativa nº 006, IV, de 21/12/2017 - DRI/SMF, apresentar documentação para fins de pedido do benefício de Isenção para Imóvel Tombado Categoria Comercial conforme especificado abaixo:

Fazer agendamento pelo Portal do Cidadão: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> (se necessário, clique em "Obtenha ajuda" para esclarecimentos na própria página do Portal do Cidadão) ou Presencialmente nas unidades de Atendimento Porta Aberta.

Comparecer à Prefeitura Municipal de Campinas, na Av. Anchieta, 200, ao Setor Porta Aberta na data e horário agendado. Solicitar juntada ao protocolado acima apresentando esta notificação acompanhada do(s) arquivo(s) digitalizado(s) dos seguintes

documentos:

1-Autorização do CONDEPACC para que seja realizada reforma no imóvel em questão neste exercício de 2021.

2-Alvará de Reforma do Imóvel.

O alvará deverá ser específico a reforma a ser realizada no **exercício de 2021.**

Nota: Ao término da reforma convém a apresentação fotos antes e após esta e de notas fiscais de serviços, e materiais relacionados.

Prazo para apresentação dos documentos: Sessenta dias (60) dias.

Salientamos que a não apresentação de qualquer documento deverá ser justificada por escrito pelo representante legal. O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido implicará no não conhecimento ou indeferimento, e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2o da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 02 de julho de 2021

MARIO AUGUSTO G. SIQUEIRA

AFTM - Matrícula nº 127.230-6

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00032759-76

Interessado: PEDRO MANOEL DA SILVA

Código Cartográfico: 3322.42.11.0317.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00033335-00

Interessado: Pedro Roberto Castioni Oliva

Código Cartográfico: 3423.62.40.0092.01030

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00035079-31

Interessado: ANTONIO DE JESUS PIUNTI

Código Cartográfico: 3443.21.27.1142.02042

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção e possuir participação em pessoa jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', e § 6º da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2021.00033555-71

Interessado: ODETE FERRERIE ROCHA

Código Cartográfico: 3364.13.50.0263.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2021.00036572-32

Interessado: TEREZINHA DE SOUZA AZEVEDO

Código Cartográfico: 3342.64.38.0301.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00036065-90

Interessado: ANTONIA MORALES AMORIM

Código Cartográfico: 3412.24.88.0246.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2021, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00028254-25

Interessado: SEBASTIAO DE FREITAS

Código Cartográfico: 3233.64.17.0217.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00031594-70

Interessado: ISILDA DE ANDRADE BENEDITO RAFAEL

Código Cartográfico: 3422.12.24.0204.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2021, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00034201-43

Interessado: ANA PATRICIA ROBALDO ZANETTI

Código Cartográfico: 3411.64.44.0143.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da

isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado (a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2021.00034553-62

Interessado: DIVINA UMBELINA

Código Cartográfico: 3413.63.21.0531.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2021.00035834-41

Interessado: REGINALDO LUIZ PIRES

Código Cartográfico: 3342.41.74.0578.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2021.00035834-41

Interessado: REGINALDO LUIZ PIRES

Código Cartográfico: 3342.41.74.0578.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2021.00005243-12

Interessado: DAJ CONSTRUÇÕES EIRELI

Código Cartográfico: 4313.12.47.3200.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4313.12.47.3200.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº PMC.2020.00057536-11.

Protocolo: PMC.2021.00008653-14

Interessado: JOELMA VICENTIM FRANCISCO-EIRELLI /JOELMA VICENTIM FRANCISCO

Código Cartográfico: 3441.61.07.0024.01001 / 3441.61.07.0227.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º c.c. os artigos 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2021 em relação ao imóvel de código cartográfico nº 3441.61.07.0227.01001, face à comprovação da demolição da edificação existente no lote ocorrida já no ano de 2020, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados de predial para territorial, mantendo-se inalterados os demais

dados cadastrais, em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 11.111/01e alterações, e Lei Municipal nº 6.355/90 e alterações, estendendo-se a alteração cadastral ora determinada para os exercícios seguintes ao objeto da presente decisão, caso não sejam processadas no decurso do ano de 2021. **Certifico a perda de objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2021 em relação ao imóvel de código cartográfico nº 3441.61.07.0024.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de determinação de ofício de 29/03/2021, contida no protocolo 1952/000/04838. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado SEI nº: PMC.2021.00006671-81

Interessado: Luiz Antônio Marcelino

Código Cartográfico: 3441.14.56.0236.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3441.14.56.0236.01001, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a alíquota do IPTU de "uso predominantemente não residencial" para alíquota de "uso predominantemente residencial" e mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, nos termos dos artigos 18, 18A, 19, parágrafo 1º da Lei 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Lei 6.355/90, tendo em vista que ficou comprovado por meio de documentos anexados nos autos do processo que o imóvel possui uso predominantemente residencial; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2021 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2021. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado PMC.2020.00004805-10 e anexado PMC.2021.00006258-52

Interessado: André Giglio Bueno

Código Cartográfico: 4312.33.10.0001.01008

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do CONTENCIOSO - DRI - SMF e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2020 e 2021, para o imóvel cadastrado com código cartográfico nº 4312.33.10.0001.01008, cancelando-os e reemitindo-os, com a aplicação da isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Área de Preservação Ambiental Permanente para uma área correspondente a 887,347 m², reconhecida ao imóvel através de decisão proferida no protocolado nº 2017/03/2336, publicada no D.O.M. em 23/11/2018, posto que resta evidenciado nos autos que o benefício fiscal foi indevidamente cancelado em relação aos exercícios de 2020 e 2021 ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00004309-20

Interessado: Rafael Nobrega da Fonte

Código Cartográfico: 3421.63.17.0180.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3421.63.17.0180.01001, alterando-se a categoria construtiva Não Residencial para Residencial e enquadramento do padrão construtivo NRH-7 para RH-4, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3928430, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela G contida no Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17 e Lei Municipal nº 6.355/90, tendo em vista que ficou comprovada a predominância da característica e uso residencial do imóvel e alterando-se, ainda, o ano-base de depreciação para 2011, considerando-se reforma substancial do imóvel constatada em 2021, conforme foto anexada ao processo (documento SEI nº 3358620), nos termos do art. 18-E, §5º da Lei 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/2017; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2021 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2021. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00006462-64

Interessado: MUNIR SALOMÃO SKAF

Código Cartográfico: 3232.31.90.0338.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto do pedido** de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, **referente ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3232.31.90.0338.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2020.00007102-81.

Protocolado: PMC.2021.00006278-04

Interessado: MARLY LEITE PENTEADO SILVA
Código Cartográfico: 3452.53.57.0215.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto do pedido** de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, **referente ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3452.53.57.0215.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2020.00052250-03.

Protocolado: PMC.2021.00006185-62

Interessado: MARCOS ALVES ABREU DOS REIS
Código Cartográfico: 3343.34.91.0015.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto do pedido** de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3343.34.91.0015.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 1998/00/01193.

Protocolado: PMC.2018.00005427-96 anexo PMC.2019.00004196-84

Interessado: João Rabelo da Silva
Código Cartográfico: 3342.62.52.0454.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 3º e 4º combinados com os artigos 66, 68 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** os pedidos de impugnação dos lançamentos tributários do IPTU **exercícios 2018 e 2019**, para o imóvel cadastrado no **código cartográfico 3342.62.52.0454.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, reduzindo-se a área construída de 4.147,15m² para 582,70m², divididos em 5 dependências de avaliação, conforme dados constantes do Parecer Fiscal anexo ao documento SEI nº 3896327, entretanto sem transformação de predial para territorial para o exercício 2018.

Determino a revisão de ofício dos lançamentos tributários do IPTU para os exercícios 2020 em diante, cancelando-os e reemitindo-os, inclusive os exercícios de 2022 e posteriores caso esta decisão não seja providenciada neste exercício, reduzindo-se a área construída total de 4.147,15m² para 1.063,98m², divididos em 7 dependências de avaliação, nos exatos termos do Parecer Fiscal anexo ao documento SEI nº 3896328, consubstanciando nos artigos 3º, Artigo 17; 18-C; 18-E e 23 da Lei 11.111/2001, no artigo 42, § 2º, Inciso II e tabela M do anexo 3 do Decreto 19.723/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolado SEI nº: PMC.2021.00006843-52

Interessado: Elio Aparecido Quaglio
Código Cartográfico: 3261.61.75.0295.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3261.61.75.0295.01001**, alterando-se o padrão de construção RH-5 para RH-4, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 4000471, consubstanciando nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, e Tabela M contida no Anexo 3 do Decreto nº 19.723/2017, tendo em vista que o imóvel encontra-se localizado no padrão de zoneamento tributário B; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais desta decisão para os exercícios seguintes; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2021 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2021.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00009561-15

Interessado: PPKD Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Código Cartográfico: 5231.21.16.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **5231.21.16.0001.00000**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado por meio de publicação no D.O.M. em 24/05/2021, o interessado não logrou êxito na comprovação do uso rural do imóvel, com caráter mercantil, visto que não carrou ao processo os documentos solicitados na notificação citada, nos termos do artigo 2º-Bda Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do

Decreto 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, combinado com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal 57/1966, e no que tange à contestação da Taxa de Lixo, cabe frisar que o serviço de coleta de lixo, é essencial e de uso obrigatório pelo particular, bem como é disponibilizado pelo Poder Público ao imóvel, há mais de 10 anos, com frequência alternada de 03 (três) dias por semana, conforme informação prestada pelo Departamento de Limpeza Urbana - DLU no protocolo 2008/11/5035, verificando-se, portanto, presente o fato gerador que permite a cobrança da Taxa, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c o disposto nos artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966-CTN.

Deixo de recorrer à **Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00005542-20

Interessado: LEIZE NICODEMOS DO CARMO
Código Cartográfico: 4154.13.86.0760.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto do pedido** de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, **referente ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4154.13.86.0760.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2020.00007617-81.

Campinas, 01 de julho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº 2017.00006212-20

Interessado: CSADP-DPG/SMAJ

Assunto: Taxa de Coleta de Lixo

Códigos Cartográficos: 5124.14.52.0191.00000 e 5124.14.52.0175.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino nos autos do Procedimento SEI nº 2017.00006212-20, o cancelamento das taxas de coleta, remoção e destinação de lixo do exercício de 2011 e 2012, aos imóveis identificados pelos cartográficos n.ºs: 5124.14.52.0191.00000 e 5124.14.52.0175.00000**, haja vista a determinação às fls. 281, do protocolo nº 1982/0/20859, pois destinados à ampliação do Aeroporto de Viracopos, não ocorrendo o fato gerador da referida taxa.

Campinas, 01 de julho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº 2016/03/24220

Interessado: João Batista Canaas

Código Cartográfico: 3441.14.21.0262.01001 (Lote 33UNI) e 3441.14.21.0252.01001 (Lote 34)

Assunto: Impugnação de IPTU para o imóvel Código Cartográfico: 3441.14.21.0262.01001, exercícios 2011 a 2015 retroativos, exercício 2016, reemissões novembro de 2016 e revisão de ofício do imóvel Código Cartográfico: 3441.14.21.0252.01001.

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos Artigos 3º e 4º combinados com os Artigos 66 e 68 a 70 da Lei nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão de IPTU exercícios 2011 a 2015 retroativos, exercício 2016, reemissões novembro de 2016**, para o imóvel Código Cartográfico: **3441.14.21.0262.01001**, quanto a correção da área construída lançada em duplicidade, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se o lançamento conforme Parecer Fiscal folha 30, nos seguintes termos:

ESTRUTURA	CATEGORIA/PADRÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	ANO BASE
01 COBERTURA BOMBAS	NRH 4	345,76M²	1986
02 TROCA DE ÓLEO (PARTE)	NRH 4	12,75M²	1986
TOTAL		358,51M²	

Determino a revisão de ofício do lançamento de IPTU e Taxa de Lixo exercícios 2017 a 2021 e posteriores, cancelando-os e reemitindo-os, sendo para 2017 nos mesmos termos dos exercícios 2011 a 2016, com base no Parecer fiscal folha 30 e tabela acima, e a partir de 2018, com categoria e padrão construtivos NRH 5, ano base 1986 e área construída total 358,51m² de acordo com Parecer fiscal folha 31. **Determino a revisão de ofício do lançamento do imóvel Código Cartográfico: 3441.14.21.0252.01001, exercícios 2016 a 2021 e posteriores, desde que no momento da alteração os mesmos estejam dentro do quinquênio legal previsto no Artigo 173 da lei federal 5.172/1966 Código Tributário Nacional (CTN), cancelando-os e reemitindo-os, haja vista que foi constatado aumento de área construída, alterando-se o lançamento para os exercícios de 2016 e 2017 de acordo com o Parecer fiscal de folha 32, resumido na tabela abaixo:**

ESTRUTURA	CATEGORIA/PADRÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	ANO BASE
01 TROCA DE ÓLEO (TÉRREO)	NRH 4	73,50M²	1992
02 CONVENIÊNCIA (TÉRREO)	NRH 5	70,00M²	2009
03 INFERIOR	NRH 4	188,55M²	1978
TOTAL		332,05M²	

Para os exercícios de 2018 em diante, pelo Parecer fiscal de folha 33, sendo categoria e padrão construtivos NRH 6, ano base 1987 e área construída total 332,05m². A presente decisão vale para os exercícios posteriores a 2021. Para os exercícios de 2019 em diante, o lançamento dos dois lotes deverá ser aplicado alíquota de imóvel com anexação de fato por conta de edificação comum aos dois lotes com base no Artigo 21, parágrafo 4º, da Lei 11.111/2001. Esta decisão está consubstanciada nos Artigos 18-C da Lei 11.111/2001 com as alterações da Lei 12.445/2005, 18-I, 20 e 23 da Lei 11.111/2001 com as alterações da Lei Complementar 181/2017 e Artigo 52 combinado com Tabela I do anexo 2, do Decreto 19.723/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamen-

tos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Campinas, 28 de junho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2021.00002076-94

Interessado: **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- CNPJ:13.182.445/0001-81**

Assunto: **Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Condomínio Alamedas Ouro Verde II** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- CNPJ:13.182.445/0001-81** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal de 23/02/2021 (3958980) e Parecer da COHAB no Parecer nº 3958841.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ROSENEIDE VIEIRA BORGES	012.253.726-23	RUA 03 - Nº 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO LOTE - 05 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	BL 06 AP 33
DIOGEN DE JESUS FURTADO SOARES / RENATA DOS SANTOS SOARES	603.022.533-27	RUA 03 - Nº 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO LOTE - 05 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	BL 09 AP 12

Campinas, 01 de julho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2021.00002241-90

Interessado: **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ:13.182.445/0001-81**

Assunto: **Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Condomínio Alamedas Ouro Verde II** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.182.445/0001-81** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal de 23/02/2021 (4020402) e Parecer da COHAB no doc. nº(4020135).

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
GISELIA ALVES DE OLIVEIRA	040.105.574-43	RUA 03 - Nº 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO LOTE - 05 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	BL 03 AP 14

Campinas, 01 de julho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2021.00002010-68

Interessado: **HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA- CNPJ: 10.305.864/0001-75**

Assunto: **Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL VILA PARK** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA- CNPJ:10.305.864/0001-75** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal de 19/07/2018 (3941152) e Parecer da COHAB no Parecer nº 3941060. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
RAUL DE JESUS GUIMARÃES	352.054.868-21	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	A-21

Campinas, 01 de julho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: **PMC.2021.00000827-19**

Interessado: **TONINPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Código Cartográfico: 3341.33.23.0001.00000**

Assunto: **Isenção do IPTU - Lei Complementar nº 134/2015**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU em relação ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3341.33.23.0001.00000, para os exercícios de 2021 a 2024**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 134/2015 c/c Instrução Normativa SMF nº 06/2016, alertando-se a Interessada que a isenção será extinta caso sejam expedidos todos os Termo de Verificação e Recebimento de Obras dos melhoramentos públicos antes do lapso temporal de 4 (quatro) anos.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 01 de julho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: **PMC.2021.00007515-64**

Interessado: **MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA. Código Cartográfico: 3342.53.88.0001.00000**

Assunto: **Isenção do IPTU e Taxa de Lixo - Lei Complementar nº 134/2015**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente o pedido de isenção dos lançamentos tributários do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3342.53.88.0001.00000, para: a) deferir o pleito para conceder a isenção do IPTU para os exercícios de 2020 a 2023**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 134/2015, Instrução Normativa SMF nº 06/2016 e Decreto 20.246/2019, alertando-se a Interessada que a isenção será extinta caso sejam expedidos todos os Termo de Verificação e Recebimento de Obras dos melhoramentos públicos antes do lapso temporal de 4 (quatro) anos e, **b) indeferir o pedido de isenção da taxa de coleta, remoção e destinação de lixo**, tendo em vista que não é abrangida pelo benefício fiscal, conforme redação da Lei Complementar nº 134/2015.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 01 de julho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: **PMC.2021.00035201-05**

Interessado: **IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR Código Cartográfico: 3343.41.43.0553.01001**

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº

13.104/2007, certifico a **perda do objeto do pedido** de isenção de IPTU para imóvel locado para uso de templo de religioso, com fundamento no artigo 4º, inciso XIII da Lei Municipal nº. 11.111/2001, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3343.41.43.0553.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2019.00055412-41.

Campinas, 01 de julho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2021.00006654-80

Interessado: TAPIRIRI EMPREENDIMENTOS S.A.

Código Cartográfico: 3242.41.79.0001.00000

Assunto: Isenção dos Lançamentos do IPTU - Lei Complementar nº134/2015

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº13.104/2007, **defiro o pedido de isenção dos lançamentos do IPTU, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3242.41.79.0001.00000, para os exercícios de 2021 a 2024**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 134/2015 c/c Instrução Normativa SMF nº 06/2016, alertando-se a Interessada que a isenção será extinta caso sejam expedidos todos os Termo de Verificação e Recebimento de Obras dos melhoramentos públicos antes do lapso temporal de 4 (quatro) anos.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00009506-81

Interessado: FRIBURGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

Código Cartográfico: 3361.63.68.0001.00000

Assunto: Isenção dos Lançamentos do IPTU - Lei Complementar nº134/2015

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº13.104/2007, **defiro o pedido de isenção dos lançamentos do IPTU, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3361.63.68.0001.00000, para os exercícios de 2020 a 2023**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 134/2015, Instrução Normativa SMF nº 06/2016 e Decreto 20.299/2019, alertando-se a Interessada que a isenção será extinta caso sejam expedidos todos os Termo de Verificação e Recebimento de Obras dos melhoramentos públicos antes do lapso temporal de 4 (quatro) anos.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 01 de julho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00025811-19

Interessado: JANICE ESPÍRITO SANTO

Código Cartográfico: 3423.14.37.0055.01020

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de julho de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 2014/03/30443

Interessado: Duas Anas Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Código Cartográfico: 3244.31.98.4372.00000

Assunto: Revisão de IPTU e Taxas Correlatas

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a renúncia e desistência do sujeito passivo, na esfera administrativa, do pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo aos exercícios de 2011 a 2013 (emissão 11/2014)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3244.31.98.4372.00000**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07, em face da propositura de medida judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo e atesto a **presunção de Desistência Tácita para o pedido de revisão de lançamento tributário da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo relativo aos exercícios de 2011 a 2013 (emissão 11/2014)**, tendo em vista que sobreveio pagamento do tributo contestado ao pedido, conforme o disposto no artigo 15, § 2º, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 27 de maio de 2021

ELEN CRISTINA AMARAL SILVA
Coordenadora - CSAdm-DRI-SMF - Matr.: 43.813-8

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo: PMC.2021.00006399-93

Interessado (a): LUÍZA CARMEN DE JESUS ZANETTE FIGUEIREDO

Código Cartográfico: 3422.11.13.0094.00000

Endereço do imóvel: Rua João Quirino do Nascimento, Gleba 07.

Fica o(a) SR(ª) LUÍZA CARMEN DE JESUS ZANETTE FIGUEIREDO notificado a apresentar(1) no prazo de 30 dias da data do recebimento desta(2), os documentos(3) abaixo descritos para prosseguimento da revisão de IPTU acima discriminada(4):

Certidão de matrícula da Gleba 07 localizada na Rua João Quirino do Nascimento, referente ao pedido de revisão em epígrafe, digitalizado em formato .pdf, **via e-mail paramauricio.delamano@campinas.sp.gov.br, nos termos dos Artigos 13, 21 a 23 e 63 da Lei 13.104/2007**; nos termos do Artigo 21, parágrafo 1º da Lei 11.111/2001 alterado pela Lei Complementar 181/2017, que demonstre a redução da área de terreno conforme pleiteado.

Art. 21. O lançamento será distinto para cada imóvel ou unidade autônoma segundo constante de matrícula individualizada ou ainda mediante apresentação de cópia da incorporação, convenção ou instituição de condomínio registrada no ofício de registro de imóveis competente, acrescida, a critério da repartição responsável pela administração do imposto, do respectivo quadro de áreas do memorial descritivo, conforme disciplinado em regulamento.

§ 1º O lançamento relativo a imóveis oriundos de loteamento, desmembramento, remembramento ou modificação de gleba ou de desdobro, anexação, modificação ou atualização cadastral de lote será efetuado mediante apresentação da respectiva cópia da matrícula que espelhe a alteração efetuada no imóvel.

O não atendimento desta notificação resultará no indeferimento do pedido(4).

Maurício Motta Delamano

Agente Fiscal Tributário

Departamento de Receitas Imobiliárias

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Campinas

Campinas, 02 de julho de 2021

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.95636/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00017439-13

Resolve

Nomear a partir de 11/06/2021, o Sr. Gabriel Guedes Rapassi, matrícula 137400-1, como Vice-presidente Executivo do Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura.

PORTARIA Nº 95638/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00034389-48

Resolve

Revogar a partir de 01/07/2021, o item da portaria nº 95222/2021, que designou a servidora REGINA FRANCISCA DE LIMA, matrícula nº38485-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor Administrativo, da Subprefeitura de Sousa, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar a partir de 01/07/2021, a servidora CLAUDETE DA SILVA XAVIER, matrícula nº 63070-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor Administrativo, da Subprefeitura de Sousa, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 95639/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00032357-53

Resolve

Revogar a partir de 01/07/2021, o item da portaria 95222/2021, que designou a servidora THAIS LEITÃO RAMOS LUIZ, matrícula nº 129792-9, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Atílio Vicentin, da Coordenadoria Distrital de Saúde Norte, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a partir de 01/07/2021, o servidor LUIZ GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº 121523-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Atílio Vicentin, da Coordenadoria Distrital de Saúde Norte, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 95677/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00035335-17

Resolve

Revogar a partir de 24/06/2021, o item da portaria nº 95233/2021, que nomeou o servidor JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO, matrícula nº 43576-7, do cargo de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Designar a partir de 24/06/2021, o servidor JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO, matrícula nº 43576-7, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Nomear a partir de 24/06/2021, o servidor RAFAEL COSTA RIBEIRO, matrícula nº 131573-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Revogar a partir de 24/06/2021, o item da portaria nº 90557/2018, que designou a servidora SILVIA FÁTIMA DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 101885-0, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA DO DAGP/SMGDP

Autorizo o cancelamento das licenças-prêmio dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

MATRÍCULA	NOME	PROTOCOLO	AGENDAMENTO	PUBLICADO EM	SEI
27829-7	ADENILSON IDALGO DIAS	2002/00/47490	01/07/2021	30/06/2021	2021.00036378-01
121700-3	JOELMA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	2015/10/62772	01/07/2021	30/06/2021	2021.00035453-53

Campinas, 01 de julho de 2021

ELIZABETE FILIPINI
Diretora do DAGP/SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 003/2019 por não comparecimento

ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: MEDICO PEDIATRIA

Nome: ANA MONDADORI DOS SANTOS

Campinas, 02 de julho de 2021

JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: MEDICO PEDIATRIA

Nome: CATARINA FURLAN

Avaliação Médica: APTO

Cargo: MEDICO PEDIATRIA

Nome: JORGE ALBERTO ROMAN BIANCALANA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 02 de julho de 2021

JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 004/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 004/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: ENFERMEIRO

Nome: NAYARA MARCIA GARCIA

Campinas, 02 de julho de 2021

JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO

EDITAIS 03/2019, 04/2019 e 10/2019

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital de certame e por classificação, a comparecerem **dia 08/07/2021 (quinta-feira), NOS HORÁRIOS INFORMADOS NAS TABELAS ABAIXO, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso algum candidato apresente sintomas gripais na data da reunião, o mesmo deverá enviar um procurador para representá-lo, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

Não será permitido participar da reunião em dia e horário diferentes para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

EDITAL 03/2019 - MÉDICOS				
CARGO	CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	45	PRISCILLA BRENDA FONSECA DANTAS	1810791	9H30
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	46	MARTA CAROLINA MARQUES SOUSA	12569681	9H30
EDITAL 04/2019 - SAÚDE/GERAL				
CARGO	CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
ENFERMEIRO	253	GABRIELA CESTAROLLI REIS	39981280-5	9H30
MÉDICO VETERINÁRIO	10	MATHEUS ARAUJO DE ALKIMIM	14388892-MG	9H30
EDITAL 10/2019 - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
EMPREGO	CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	690	NATHALIA APARECIDA VIANA DA CRUZ	49525275X	10H30
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	691	JESSICA CAIRES FERREIRA	402071032	10H30
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	692	DANIZIA ALVES DOS SANTOS GUARNIERI	416861659	10H30
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	693	MAYARA MARINA ROSA RUIZ	433190541	10H30
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	694	GABRIELA DE PAULA SANTOS	43.333.7837	10H30
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	695	KELVIANE DA SILVA SOUZA	43555331	10H30
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	696	NATASHA TARGINO BALIEIRO	522865756	10H30
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	697	RAFAELA ROSANA ROCAFA	429553729	10H30
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	698	REBECA FERNANDES SANTANA	520770845	10H30
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	699	MARCELA ALVES FRANCELINO DA COSTA	432501915	10H30
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	700	VERA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS PINE	213398242	10H30
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	701	JUDITE ROCHA DE FREITAS	179549145	10H30
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	702	CASSIA BARROS PINTO	168023672	10H30

Campinas, 02 de julho de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 95574/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE WLADEMIR PEREIRA MENDES, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor WLADEMIR PEREIRA MENDES, matrícula 98810-3, RG 12.843.999-3, CPF 009.779.038-93, PASEP 1.067.647.868-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico Ginecologia Obstetrícia, Grupo K, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2021.00001322-36.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95576/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE EDILZA ALVES DO NASCIMENTO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora Edilza Alves do Nascimento, matrícula 57185-7, RG 28.861.326-0, CPF 191.581.495-20, PASEP 1.076.661.463-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001385-10.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95577/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JORGE LUIZ TITO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor Jorge Luiz Tito, matrícula 91210-7, RG 20.350.632-7, CPF 055.821.948-94, PASEP 1.205.628.547-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Apoio Operacional Saneamento, Grupo A, Nível 1, Grau F, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001618-30.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95578/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PERSIVAL GENTILE, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor Persival Gentile, matrícula 54421-3, RG 13.663.322-5, CPF 061.961.978-35, PASEP 1.807.678.019-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzido do magistério), no cargo de Professor Educação Básica III - História, Subgrupo D-B, Nível 2, Grau D, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2021.00001290-14.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95579/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ARMANDO DOMINGOS BARTONE, O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor Armando Domingos Bartone, matrícula 65246-6, RG 9.785.706-3, CPF 029.858.118-30, PASEP 1.700.059.552-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2021.00000445-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95580/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE IARA MOURA JULIANO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora Iara Moura Juliano, matrícula 108232-9, RG 18.137.796-2, CPF 100.290.598-28, PASEP 1.235.803.042-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Orientador Pedagógico, Grupo E-C, Nível 2, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00002170-53.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95581/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NATAL DOS SANTOS MARRONI, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor Natal dos Santos Marroni, matrícula 27941-2, RG 10.540.479-2, CPF 083.407.078-25, PASEP 1.082.034.867-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Guarda Municipal, Classe Especial Masculino, Grupo CES, Nível 4, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas sema-

nais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00002044-07. **As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95582/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA CLÁUDIA ANTUNES FELICIANO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora Maria Cláudia Antunes Feliciano, matrícula 56168-1, RG 19.270.284-1, CPF 172.739.398-89, PASEP 1.200.919.489-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001777-52.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95583/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NEUSA MARIA DE LIMA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora Neusa Maria de Lima, matrícula 99953-9, RG 18.827.951-9, CPF 118.120.518-24, PASEP 1.207.253.850-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Grupo C, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001740-61.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95588/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ODAIR CACHEFO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor Odair Cachefo, matrícula 91291-3, RG 15.119.388, CPF 079.759.908-84, PASEP 1.065.118.482-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001723-60.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95589/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ENIO DE ARAUJO FIGUEIREDO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor Enio de Araujo Figueiredo, matrícula 103492-8, RG 3.814.908, CPF 593.869.757-34, PASEP 1.808.700.445-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico Medicina do Trabalho, Grupo K, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001709-10.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95590/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCO ANTONIO BRUNETTI, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor Marco Antonio Brunetti, matrícula 91763-0, RG 7.802.717-2, CPF 773.682.748-68, PASEP 1.039.713.470-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzido do magistério), no cargo de Professor - Geografia, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau E, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001388-54.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95591/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA ISABEL SILVEIRA DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora Maria Isabel Silveira da Silva, matrícula 66037-0, RG 17.295.710-2, CPF 396.727.516-72, PASEP 1.089.797.865-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001189-18.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95592/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FÁTIMA APARECIDA DELPOIO BREDARIOL, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora Fátima Aparecida Delpoio Bredariol, matrícula 119303-1, RG 17.248.498-4, CPF 105.833.938-96, PASEP 1.064.665.089-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº 10887/04 (média salarial), no cargo de Professor Adjunto I, Grupo D-A, Nível 3, Grau A, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001077-11.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95593/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SELMA RIBEIRO DOS SANTOS CORIGLIANO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora Selma Ribeiro dos Santos Corigliano, matrícula 63697-5, RG 15.663.701-7, CPF 055.330.698-79, PASEP 1.063.680.940-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001499-70.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95598/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LÍDIA PINTO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora LÍDIA PINTO, matrícula 37624-8, RG 20.623.309-7, CPF 096.733.608-20, PASEP 1.209.921.392-7, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº 10887/04, no cargo de Cozinheiro, Grupo B, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2021.00001323-17.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95599/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE HERONILDA DE ALCANTARA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora HERONILDA DE ALCANTARA, matrícula 102477-9, RG 7.290.306-5, CPF 007.760.758-96, PASEP 1.077.041.074-7, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - GEOGRAFIA, Subgrupo D-B, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com SEI nº CAMPREV.2021.00001315-15.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95600/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PAULO CARRIÇO BAPTISTA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor PAULO CARRIÇO BAPTISTA, matrícula 88711-0, RG 16.123.626-1, CPF 102.118.698-80, PASEP 1.089.888.733-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Pintor Letrista, Grupo B, Nível 1, Grau F, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com o SEI processo nº CAMPREV.2021.00001313-45.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95601/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE WANIA CRISTINA TEDESCHI RAMPAZZO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora WANIA CRISTINA TEDESCHI RAMPAZZO, matrícula 102297-0, RG 19.627.728-0, CPF 150.341.748-47, PASEP 1.227.158.504-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzido do magistério), no cargo de Professor Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 5, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com o SEI nº CAMPREV.2021.00001316-98.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95602/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LÍCIA DE SOUZA GOMES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora LÍCIA DE SOUZA GOMES, matrícula 28377-0, RG 17.498.289-6, CPF 138.012.898-69, PASEP 1.227.211.313-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº 10887/04 (média salarial), no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com o SEI nº

CAMPREV.2021.00001292-86.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95604/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SUELI PEIXINHO CANGUSSU, O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora SUELI PEIXINHO CANGUSSU, matrícula 29456-0, RG 15.306.247-2, CPF 044.664.338-60, PASEP 1.211.597.533-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001696-52.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95605/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PAULO CESAR PAIVA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor PAULO CESAR PAIVA, matrícula 29248-6, RG 13.057.266-4, CPF 016.926.678-82, PASEP 1.056.404.405-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, Grupo C, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001699-03.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95607/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GERALDO LUIZ PICCOLO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor GERALDO LUIZ PICCOLO, matrícula 89602-0, RG 11.668.439-2, CPF 966.858.678-68, PASEP 1.009.686.927-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Suporte Técnico, Grupo E, Nível 1, Grau F, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001705-88.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95608/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROSILDA DE SOUSA RAMOS WUSTEMBERG, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora ROSILDA DE SOUSA RAMOS WUSTEMBERG, matrícula 109429-7, RG 20.351.326-5, CPF 148.801.788-37, PASEP 1.705.974.949-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), no cargo de Professor Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau B, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001739-27.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95609/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUIZ ANTONIO GRANZOTTO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor LUIZ ANTONIO GRANZOTTO, matrícula 30795-5, RG 9.388.485-0, CPF 823.265.768-53, PASEP 1.005.660.338-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Especialista em Comunicação Social e Jornalismo, Grupo G, Nível 1, Grau G, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001804-60.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95610/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARLY APARECIDA CIPRIANO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora MARLY APARECIDA CIPRIANO, matrícula 27937-4, RG 13.107.439-8, CPF 052.767.928-36, PASEP 1.061.710.731-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Guarda Municipal Classe Especial Feminino, Grupo CES, Nível 4, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00002078-48.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95611/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GLAÍNE TERESINHA CHAPOVAL,

SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora GLAÍNE TERESINHA CHAPOVAL, matrícula 122124-8, RG 53.251.046-X, CPF 425.520.799-20, PASEP 1.700.708.888-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), no cargo de Supervisor Educacional, Subgrupo E-E, Nível 2, Grau A, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00002417-87.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95612/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE AUREA DE FÁTIMA SILVA DA COSTA, O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora AUREA DE FÁTIMA SILVA DA COSTA, matrícula 56382-0, RG 19.706.459-0, CPF 108.043.768-16, PASEP 1.229.790.105-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2021.00001119-13.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95613/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CARMEN LUCIA CASTRO BALDASSIN DOS SANTOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora CARMEN LUCIA CASTRO BALDASSIN DOS SANTOS, matrícula 119284-1, RG 11.151.259-1, CPF 176.256.998-11, PASEP 1.203.329.519-4, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº 10887/04, no cargo de Professor Adjunto I, Grupo D-A, Nível 20, Grau 3A, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2021.00001265-11.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95614/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PATRICIA MARIA XIMENES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora PATRICIA MARIA XIMENES, matrícula 111632-0, RG 23.075.240-8, CPF 182.170.898-92, PASEP 1.809.061.739-0, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Vice Diretor, Grupo E-C, Nível 2, Grau B, com jornada de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2021.00001268-56.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95615/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FERNANDA CRISTINA PENTEADO CARVALHO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder à servidora FERNANDA CRISTINA PENTEADO CARVALHO, matrícula 107239-0, RG 19.111.461-3, CPF 108.091.288-61, PASEP 1.230.421.048-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), no cargo de Professor Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2021.00001272-32.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021

PORTARIA Nº 95695/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00036950-88

Resolve

Revogar a portaria nº 94964/2021, que nomeou o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Nomear a partir de 01/07/2021, os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Luís Carlos Moreira Miranda

Paulo César da Fonseca

Tiago Duni Cerqueira.

PORTARIA Nº 95696/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00037040-95

Resolve

Nomear a partir de 05/07/2021, o Sr. FAGNER ALEXANDRE POMPIANI, RG 22.550.775, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor da Academia da Guarda Municipal Campinas "Ruyrillo de Magalhães", junto a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 95697/2021

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e,

nos termos do Edital nº 003/2019, do concurso público homologado em 13/11/2019, pela presente,

Resolve

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

AÍDIL MALTA GUEDES DA SILVA
ALAOR RODRIGUES JUNIOR
BRUNA WELSK DE CARVALHO
CELSO HENRIQUE ALFARO PIOVESANA
ISABELA PETERMANN MAZZIERO

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GINECOLOGIA OBSTETRICIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

HELENA MEIRELLES GOMIDE
ISABELLA RUANNA MENESES NERES DE BRITO
Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO PEDIATRIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
ALINE DO SOCORRO PEREIRA DE MIRANDA
AMIRA KHEIREDDINE SALEH
BIANCA FERNANDES DE PAULA
FERNANDA DOS SANTOS
PAULA PASCHOAL GARCIA DUARTE SACIOTO
SAMIRA BRAGA DA SILVA

PORTARIA Nº 95698/2021

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

Resolve

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CLEDIA MARIA PINTO
EDISON VITORIO DE SOUZA JUNIOR
ISA MOEMA DE CASTRO SILVA
JESSICA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
KADMIEL JUNIOR DA SILVA
KARINA GRACIELA SUZIGAN ARAUJO
KARINA RAMOS TOMAZ PENEDO
LUANA LOPPI GOULART
MAYARA GREGORIO DE OLIVEIRA
RAQUEL CRISTINA PRANDO RESENDE
ROBERTO GALDINO
TAINA MARIA CAVASSANA
VANESSA SILVA DRESDI SIMAO
VIVIAN SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 95699/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

Resolve

Retificar o item da portaria nº 95686/2021:

Onde se lê: a Sra. AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Leia-se: o Sr. AMANDO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETARIA

PORTARIA Nº 95684/2021

A Senhora Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI HMMG.2021.00000870-01 pela presente,

RESOLVE

Conceder a partir de 01/07/2021, Licença Sem Vencimentos a servidora VANESSA DE MIGUEL MENAS COSTA, matrícula nº 132598-1, pelo período de 02 anos.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2021.00023923-08 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 380/21 **Contratada:** INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA CNPJ nº 48.197.859/0001-69 **Termo de Contratonº 097/21 Objeto:** Prestação de serviços de digitação com a finalidade de dar suporte administrativo, consolidar as diversas informações e produções dos serviços de saúde, bem como inserir informações nos diversos sistemas que compõem informações do Sistema Único de Saúde. **Valor:** R\$ 3.518.684,40 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/07/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00050987-29 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º 001/21 Conveniada:** INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.068.188/0001-88 e sua filial e principal executora do convênio, a UNIDADE TRANSITÓRIA DE ATENÇÃO AS GESTANTES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.068.188/0007-73 **Termo de Aditamento de Convênio.º 008/21 Objeto do Aditamento:** Prorrogação da vigência do convênio por 18 (dezoito meses) meses, a partir de 01/07/2021, adequação orçamentária, adequação dos parâmetros de avaliação das metas constantes do Contrato de Metas, adequação da Ficha de Programação Orçamentária, adequação dos critérios de entrada das pacientes e tempo de permanência no serviço e retificação dos itens 2.1.12. e 7.4.2. do Termo de Convênio nº 001/21. **Valor:** R\$ 2.004.408,00 **Assinatura:** 01/07/2021

Publicado novamente, por conter incorreções:

Processo Administrativo: PMC.2020.00024062-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Particpe:** Centro de Pesquisas Avançadas Wernher Von Braun CNPJ nº 04.783.281/0001-57 **Termo de Cooperação.º 015/2020 Termo de Aditamento de Cooperação.º 002/21 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo do ajuste por 12 meses, a partir de 24/06/2021. **Assinatura:** 23/06/2021

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2021.00010459-81 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomenton.º 051/21 Entidade:** REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO CNPJ nº

46.048.039/0002-60 **Objeto:** Execução de projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente. **Valor:** R\$ 180.000,00 **Prazo:** 18 meses **Assinatura:** 02/07/2021.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, apresente recurso, conforme disposto no artigo 49, do Decreto Federal 2.181/97:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01395/2017/ADC	MAGAZINE LUIZA SA
01421/2017/ADC	MAGAZINE DEMANOS LTDA
01407/2017/ADC	MAGAZINE LUIZA SA
01113/2017/ADC	CONDOR AUTOMOVEIS LTDA ME
00810/2017/ADC	SMH COMERCIO DE VEICULOS EIRELI EPP
00824/2017/ADC	DAHRUJ MOTORS LTDA
01428/2017/ADC	MAGAZINE LUIZA SA
00116/2017/ADC	SANTA RITA DE CASSIA ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA
00869/2017/ADC	LAUER E CALIL COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA
01200/2017/ADC	RT INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI
01345/2017/ADC	MAGAZINE LUIZA SA
01389/2017/ADC	MAGAZINE LUIZA SA
01911/2018/ADC	MSA EMPRESA CINEMATOGRAFICA LTDA
00373/2019/ADC	MSA EMPRESA CINEMATOGRAFICA LTDA
00877/2018/ADC	ZARA BRASIL LTDA
00874/2018/ADC	P. I. DIAS RESTAURANTE - ME
00403/2020/ADC	ANTONIO GUILHERME SILVA DO AMARAL
00254/2021/ADC	BANCO DO BRASIL S/A
01752/2017/ADC	SANTANDER SA
01581/2017/ADC	NICO PANIFICADORA DO CASTELO LTDA EPP
01832/2017/ADC	ANTONIO JAIR PATTARO ME
01780/2017/ADC	CARVALHO & CARVALHO PET SHOP LTDA - ME
01741/2017/ADC	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT SA
01037/2017/ADC	DENIS MAURICIO LONGO CAMPINAS ME
00769/2017/ADC	MESSIAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01262/2017/ADC	GILBERTO VEICULOS LTDA
01015/2017/ADC	VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
01229/2017/ADC	CHUVA DE PRATA COM DE VEIC E TRANSPORTES EIRELI ME
00833/2017/ADC	RENZULLI COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME
01176/2017/ADC	DK COMERCIO DE VEICULOS LTDA
00867/2017/ADC	MBI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
00823/2017/ADC	S1 COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
01044/2017/ADC	ARLEY PRETO DE GODOI
00945/2017/ADC	O4 VEICULOS LTDA
01143/2017/ADC	EXCLUSIVE MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01159/2017/ADC	CICERO EVERALDO CALADO & ANDRE EDWARD IMMER LTDA
01155/2017/ADC	PA LIMA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
01168/2017/ADC	BG RODRIGUES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01142/2017/ADC	ADEMILSON VEICULOS EIRELI EPP
01153/2017/ADC	BENI CAR COMERCIO IMPORTACAO E VEICULOS LTDA
01141/2017/ADC	SOUZA E BERNARDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
00566/2017/ADC	EP COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA
01180/2017/ADC	P. H. SILVA DA COSTA VEICULOS - ME
01124/2017/ADC	BERTINI & FERNANDES COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS LTDA - ME
01316/2017/ADC	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00726/2017/ADC	NIPPOKAR LTDA
01780/2018/ADC	CERVEJARIA TABUAS LTDA

Campinas, 01 de julho de 2021

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Despacho Decisório

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) apresente proposta de acordo diretamente ao consumidor reclamante, bem como anexe manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00910/2021/ADM	NILCEIA CRISTINA ALVES SYLLOS	SUPERMERCADOS PAGUE MENOS
00911/2021/ADM	LAERCIO GALLANO	SANTANDER SA / BANCO BRADESCO
00912/2021/ADM	WALMIR PRADO	DECOLAR.COM / GOL LINHAS AEREAS
00913/2021/ADM	MILTON DE CASSIO OLIVEIRA	OMRON
00914/2021/ADM	ROMEU DE RAMOS PEREIRA	BANRISUL
00915/2021/ADM	GERALDO PEDROSO DE CARVALHO JUNIOR	S MOTORS
00916/2021/ADM	LAURIEN CAROLINE GONCALVES BARBOSA DE SOUZA	ZOOM BUSCAPE / CASAS BAHIA PONTO FRIO LOJAS
00917/2021/ADM	ALVARO DA SILVA DANTAS	GUAPORE PISOS
00918/2021/ADM	MARILIA DE FATIMA SILVA NAZARENO	BANCO BRADESCO
00919/2021/ADM	MARILIA DE FATIMA SILVA NAZARENO	BANCO PAN
00920/2021/ADM	MARIA JOSE BARBOSA	BANCO PAN
00921/2021/ADM	LORENA BARBOSA OLIVEIRA PEREIRA	ATT GRUP BRAZIL ASSIT TEC

00922/2021/ADM	CIDALIA LIMA DE SOUSA	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A
00923/2021/ADM	LEONICE FRANCISCO DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00924/2021/ADM	PEDRO LUIZ POZZI LUZ	CASAS BAHIA PONTO FRIO / BANCO BRADESCO
00925/2021/ADM	CLAUDIO LUIS COSTA BACELAR	DESTAQUE MOTORS JAPAN
00926/2021/ADM	RENATA DE SOUZA ARAUJO SANTINI	ITAU LUIZACRED GARANTECH REDECARD
00927/2021/ADM	ANTONIO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	PICPAY
00928/2021/ADM	MARCIO ALEXANDRE CARDOSO	CASAS BAHIA PONTO FRIO LOJAS FISICAS E SITE E EXTRA
00929/2021/ADM	MARCIO ALEXANDRE CARDOSO	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
00930/2021/ADM	MARCIO ALEXANDRE CARDOSO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATTEL
00931/2021/ADM	MARCIO ALEXANDRE CARDOSO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATTEL
00932/2021/ADM	JOSE BERLITO FEDEL	BANCO BRADESCO / BANCO PAN
00933/2021/ADM	MARIA APARECIDA RODRIGUES QUEIROZ	NEOLIFE COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS NATURAIS
00934/2021/ADM	VALTER FRANCISCO DE ALMEIDA	INVICTOS CLUB
00935/2021/ADM	CLAUDIR RODRIGUES DA CRUZ	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATTEL
00936/2021/ADM	IVONE BARBOSA	VULCABRAS AZALEIA SP OLYMPIKUS UNDER OPANKA DJEAN
00937/2021/ADM	MARCOZALEM CALSAVARA GOMES	GERMAIN-PARIS ESTETICA
00938/2021/ADM	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA TESCAROLI	BANCO BMG SCHAHIN BVC CIFRA
00939/2021/ADM	SILVIO VENERANDO	BANCO C6
00940/2021/ADM	LUIZ PAULO PEREIRA DE SOUZA	MOVIDA RENT A CAR MATRIZ / DECOLAR.COM
00942/2021/ADM	MARILENE DIOGO BRITO	VIVO GVT TELEFONICA
00944/2021/ADM	MATHEUS MORANDI DE ALMEIDA	TFE OPERADORA
00945/2021/ADM	ADRIANA MARGARIDA TOMAZ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00946/2021/ADM	ANTONIO PALMEIRA FILHO	BANCO DO BRASIL / ATIVOS S. A. SECURITIZACAO CREDITOS FINANCIEROS
00947/2021/ADM	NILZE MAGALY FERREIRA MORANDI	EDITORA GLOBO
00948/2021/ADM	ALBERTO PEREIRA	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES
00949/2021/ADM	ELIAS BORGES DE JESUS	SAO LEOPOLDO MANDIC
00950/2021/ADM	RITA EMERECIANA DE JESUS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATTEL
00951/2021/ADM	FLAVIO RICARDO DE ANDRADE	FM MOTORS
00952/2021/ADM	DANIELE ANDRADE PINHEIRO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
00953/2021/ADM	IVONE MARTINS PEREZ DE ALMEIDA	BANCO BRADESCO
00954/2021/ADM	EVANDRO MADACKI	BANCO DO BRASIL / QUEIROZ GALVAO
00955/2021/ADM	CINTIA MISLENE PESSIN	PH AMBIENTES PLANEJADOS
00956/2021/ADM	ELIEZER SILVA JACINTO	ROMA MARMORARIA
00957/2021/ADM	MARCIA ELISA MATIAS	BANCO C6
00958/2021/ADM	MARCIA ELISA MATIAS	BANCO MERCANTIL
00959/2021/ADM	RUAN RODRIGUES DOS SANTOS	BANCO C6
00960/2021/ADM	SILVIA REGINA VICENTIM	ITAU LUIZACRED GARANTECH REDECARD
00961/2021/ADM	SILVIO VENERANDO	BANCO PAN
00962/2021/ADM	WAGNER LIMA	EBANX / EBANX PAGAMENTOS
00963/2021/ADM	ANDREA TEIXEIRA DE ARAUJO	HOTEL URBANO
00964/2021/ADM	LISIANE CRISTINA PEREIRA DE CAMPOS VERGUEIRO GUARN	ITAU LUIZACRED GARANTECH REDECARD
00965/2021/ADM	SARA MARIA DIX SILVA MAMMANA	MAPFRE VIDA E PREVIDENCIA
00966/2021/ADM	EDINALVA MARTINS LOPES	PERNAMBUCANAS
00967/2021/ADM	GILBERTO ALCANTARA GOMES	UNIP CAMPUS II CAMPINAS UNIDADE SWIFT
00969/2021/ADM	MARIA ILMAR ARAUJO ALVES	CPFL
00970/2021/ADM	IVANIA DE LURDES APARECIDA FERRAZ LONGHI	CIELO
00971/2021/ADM	KATIANE DE OLIVEIRA SILVA	CHILLI BEANS
00972/2021/ADM	JOAO BATISTA DA SILVA	BANCO CETELEM
00973/2021/ADM	VERA REGINA MISTURA GIAMPIETRO	BANCO BMG SCHAHIN BVC CIFRA
00974/2021/ADM	CLEBESON MENDONCA PINHEIRO	BANCO DIGIMAI / FATOR VEICULOS
00975/2021/ADM	IVAN BARBOSA DE CARVALHO	DECOLAR.COM / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
00976/2021/ADM	REGINA MARIA GRISI MACEDO DE ALMEIDA	FAST SHOP / PANASONIC DO BRASIL LIMITADA
00977/2021/ADM	ROSELI COSTA PEREIRA	LOJAS AMERICANAS / BRITANIA PHILCO
00978/2021/ADM	OTACILIO DIONISIO DA SILVA	SANTANDER SA
00979/2021/ADM	RAFAELA C BINATI DA CUNHA	UNISAL LICEU CAMPINAS
00981/2021/ADM	MIGUEL MORENO JUNIOR	TORINA MADEIRAS
00982/2021/ADM	CLAUDIA MARTINS COELHO	DECOLAR.COM
00983/2021/ADM	RENATO CARLOS ALBERTO ESPOSITO	AMERICANAS SITE SUBMARINO SITE SHOP-TIME SITE SOUBARATO
00984/2021/ADM	JOAO CARVALHO PIRES	DECOLAR.COM
00985/2021/ADM	FABIO ESTEVAM VIEIRA	DECOLAR.COM
00986/2021/ADM	FABIO ESTEVAM VIEIRA	LATAM AIRLINES
00987/2021/ADM	SILVANIA TERTO DE SANTANA	RECOVERY BRASIL / FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS NPL / CIELO
00988/2021/ADM	MARCOS ALVES FERREIRA	UOL UNIVERSO ONLINE PAGESGURO NET PHONE BOA COMPRA

Campinas, 02 de julho de 2021

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00361/2021/ADM	LORENA CAPARROZ	FACULDADES IPEP GRUPO IPEP E IPEC
00379/2021/ADM	LUCIANA PRANDO DOS SANTOS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATTEL OPERADORA
00391/2021/ADM	ALEX BONINI	DELL COMPUTADORES
00406/2021/ADM	THEREZINHA GAMA	CPFL
00467/2021/ADM	OSVALDO APARECIDO MORANDI	UNIMED CAMPINAS

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00468/2021/ADM	CLAUDIO APARECIDO MORANDI	UNIMED CAMPINAS
00476/2021/ADM	EDUARDO MUNHOZ TORRES	MOBLY COMERCIO VAREJISTA
00645/2021/ADM	CLARICE MARTINS ROMA	PORTO SEGURO PORTOSEG CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
00774/2020/ADM	ANA PAULA DE ANDRADE	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
00821/2021/ADM	JOSÉ ROBERTO AUGUSTO DOS SANTOS	LEROY MERLIN
00846/2020/ADM	MARIA DA PENHA VIEIRA RAMOS	MAPFRE SEGUROS BRASIL VEICULOS ALIANCA SEGUROS
00882/2020/ADM	PAULO AFRANIO FREIRE	ITAU LUIZACRED GARANTECH REDECARD
00956/2020/ADM	MANASSES VIANA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
01075/2020/ADM	RENATA DE SOUZA ARAUJO SANTINI	ITAU LUIZACRED GARANTECH REDECARD / DECOLAR.COM
01307/2020/ADM	DAYANE DO NASCIMENTO CASTRO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES JARDIM LONDRES
01326/2020/ADM	FRANCISCO WAGNER DE SOUSA PENHA	CASAS BAHIA PONTO FRIO LOJAS FISICAS E SITE E EXTRA
01331/2020/ADM	TIAGO DOS SANTOS CUCULI	DORMANT
01354/2020/ADM	SONIA MARIA MARCHI DE CARVALHO	MICROSOFT INFORMATICA
01471/2020/ADM	PRISCILA ZAMPIERI GALBIATTI	GERMAIN-PARIS ESTETICA
01499/2020/ADM	IVAN FERREIRA	INOVE COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES
01630/2020/ADM	ANA ANDREA BERNARDEZ PECORA	UNIMED CAMPINAS
01643/2020/ADM	OLINDA AMORIM DE SOUZA	CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA
01713/2020/ADM	CARLOS ROBERTO MEIRA	ATRIA VEICULOS LIFAN
01761/2020/ADM	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	MDNET INFO FIBRA
01795/2020/ADM	RICARDO DA SILVA AMARO	FORTE SECURITIZADORA / WPA GESTAO LTDA
01834/2020/ADM	MARCOS DE OLIVEIRA MARQUES	CENTAURO
01858/2020/ADM	MARIO MARCIO CABRAL DA SILVA	MOTOROLA / EXTRA PAO DE ACUCAR COMPREBEM
01916/2020/ADM	ADRIANA LOPES RODRIGUES	MOVEIS CASA VERDE
01920/2020/ADM	AMARI DE SOUSA PEREIRA	ITAU CONSIGNADOS
01921/2020/ADM	ALDINEI PINHEIRO SARAIVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01927/2020/ADM	MARCIO ALEXANDRE CARDOSO	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01948/2020/ADM	ALZENIR MOREIRA NOVAES	CASAS BAHIA PONTO FRIO LOJAS FISICAS E SITE E EXTRA
01965/2020/ADM	MARIA JOSE DA SILVA	MAGAZINE LUIZA
02011/2020/ADM	MARIA DE FATIMA AUGUSTINHO LOPES	AMAZON BRASIL / TRAMONTINA TEEC
02049/2020/ADM	MAYCON DE SOUZA JESUS	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02090/2020/ADM	TEREZINHA SATILES SILVA DE SOUZA	BANCO BMG SCHAHIN BVC CIFRA
00770/2021/ADM	VALDIRENE CORREIA DOS SANTOS	SAMSUNG / SAMSUNG SERVICE BONFIM

Campinas, 02 de julho de 2021

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00436/2021/ADM	MIGUEL PAULINO DA SILVA	BANCO PAN
00562/2020/ADM	CLAUDIA MARQUES BASTOS	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
00631/2020/ADM	GIOVANA DA SILVA GOMES	TECFRIO ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA
00639/2020/ADM	PAULA KARINA DE VASCONCELOS	UNIMETROCAMP
00642/2020/ADM	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
00645/2020/ADM	SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDAO	CARREFOUR ADM CARTOES DE CRED / MONETIZZE
00648/2020/ADM	LARISSA DO ESPIRITO SANTO STRAMANDINOLLI	ALLIANZE COMERCIO DE JOIAS LTDA
00649/2020/ADM	ANTONIO EDUARDO DE MELO	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
00651/2020/ADM	EDSON ROBERTO FERNANDES	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
00659/2020/ADM	CEUMA DE CARVALHO MARTINS	AMERICANAS SITE SUBMARINO SITE SHOP-TIME SITE SOUBARATO
00671/2020/ADM	ELIETE APARECIDA VOSGRAU BRANDAO	BANRISUL
00676/2020/ADM	APARECIDO PEREIRA DA COSTA	BANCO BRADESCO
00682/2020/ADM	LINE FLEX COMERCIAL EIRELI	AMIL ASSISTENCIA MEDICA
00686/2020/ADM	J J LAVRADIO DROGARIA LTDA	INTERPLAYERS SOLUCOES PHARMA LINK
00690/2020/ADM	PATRICIA APARECIDA TRABALLI GUIMARAES	BRASTEMP E CONSUL
00696/2020/ADM	CLEITON JOSE DA SILVA	MAGAZINE LUIZA / GRUPO CARDIF LUIZA-SEG SEGUROS
00701/2020/ADM	JOSILENE PEREIRA MARQUES DA SILVA	UOL PAGESGURO / BANCO BRADESCO
00702/2020/ADM	MILTON SILVA DOS SANTOS	SUL AMERICA SALIC
00708/2020/ADM	MARIA CLAUDIA CONTESSOTTO DA SILVA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
00711/2020/ADM	JOSAFÁ FERREIRA DA SILVA	AMERICANAS SITE SUBMARINO SITE SHOP-TIME SITE SOUBARATO SITE
00733/2020/ADM	THIAGO TAVARES NEVES	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA / GERMANICA
00735/2020/ADM	MARINEZ ARCANJO DE SOUZA NASCIMENTO	FUTURE PROFISSOES NA PRATICA
00736/2020/ADM	IRIVALDO URCINO DA COSTA	CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS
00743/2020/ADM	ANTONIO CLARINEL MENDES	GETNET
00753/2020/ADM	FRANCISCO TARRICONE	CMJ - JEEP DAHRUIJ - CÂMBUI
00759/2020/ADM	REINALDO DA SILVA MENDES	CARREFOUR
00761/2020/ADM	TEREZA MAZUTTI SIMOES FORTUNA	ORAL SIN IMPLANTES
00765/2020/ADM	RILDO FLORENTINO DOS SANTOS	MOVIDA RENT A CAR
00773/2020/ADM	JOICE LUCIANE MONTOVANI	ATRIA VEICULOS LIFAN / BV FINANCEIRA
00785/2020/ADM	IVONE CIPRIANO	CARREFOUR
00799/2020/ADM	JACQUELINE APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	SANASA CAMPINAS
00809/2020/ADM	BRUNO CESAR FERNANDES	BANCO BRADESCO CIELO
00813/2020/ADM	REBECA GONCALVES DA SILVEIRA	GRUPO NIP

00814/2020/ADM	MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA DE OLIVEIRA	GRUPO NIP
00822/2020/ADM	JUDITH MACIEL	BANCO SAFRA S/A
00825/2020/ADM	BRUNA DE OLIVEIRA NUCCI MARTIN	PORTO SEGURO PORTOSEG CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
00836/2020/ADM	CAIQUE SILVA OLIVEIRA	UNIP CAMPUS II CAMPINAS UNIDADE SWIFT
00838/2020/ADM	JAILTON TIMOTEO DE BRITO	AUTO MECANICA OFICINA / M CAR AUTO CENTER
00849/2020/ADM	MARCO ANTONIO BATISTA	CPFL
00857/2020/ADM	RICARDO GALDINO DOS SANTOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
00865/2020/ADM	TERESA YOKO KASHINO	BANCO DO BRASIL OUVIDORIA / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
00875/2020/ADM	MILVIA LUCIA DOS SANTOS FRANCA	CREDZ
00877/2020/ADM	MARIA HELENA B. DE SOUZA MORGATO	BANCO BRADESCO
00898/2020/ADM	LUIZ ADEMAR DE MIRANDA SOARES	BANCO BRADESCO / BANCO C6 / BANCO DO BRASIL / PLENO IMOVEIS
00920/2020/ADM	MAILDE MARIA CANDIDO DA SILVA	CPFL
00921/2020/ADM	ELAINE APARECIDA IZAIAS	SANASA CAMPINAS
00935/2020/ADM	EDNA CONCEICAO DOS SANTOS	CPFL
01073/2020/ADM	ADELAIDE CAVALARI DE SOUZA	ITAU LUIZACRED GARANTECH REDECARD / BANCO ITAU
01796/2020/ADM	CRISTIANA MILANI	BANCO BRADESCO / MIDWAY SA CARTAO DE CREDITO LOJAS RIACHUELO / LOJAS RIACHUELO
01877/2020/ADM	IVANILDE DA SILVA PASCHOAL	UOL PAGESGURO / BANCO PAN
01939/2020/ADM	JOANA DARCI DA SILVA PASSOS	BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL / UOL PAGESGURO / SANTANDER SA
01955/2020/ADM	ARIOVALDO DA SILVA XAVIER	BANCO PAN / BANCO BRADESCO
00885/2020/ADM	PAULO AFRANIO FREIRE	BANCO OLE CONSIGNADO

Campinas, 02 de julho de 2021

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
00098/2017/ADM	CAROLINE ROXANA VIEL	ANHANGUERA EDUCACIONAL
00300/2020/ADM	SONIA REGINA ORSI DA COSTA	ANHANGUERA EDUCACIONAL
00470/2018/ADM	LUCAS ROBERTO GONCALVES	ANHANGUERA EDUCACIONAL
00481/2018/ADM	BRUNA NONATO DOS SANTOS	WALMART SITE ASUS DO BRASIL
00511/2018/ADM	ANDREZA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL
00721/2018/ADM	LEANDRO AMORIM	ANHANGUERA EDUCACIONAL
00739/2016/ADM	ISABELA CRAHIBA DE BRITOS	AGILLITAS SOLUCOES DE PAGAMENTOS / PLANO LIMOIEIRO / LPS CAMPINAS - LOPES
00759/2018/ADM	FABIO BOHNSTEDT	ANHANGUERA EDUCACIONAL
00995/2018/ADM	PRISCILA DIONIZIO DE MATOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL
01016/2018/ADM	LARISSA STEFANY ROCHA MENDES	ANHANGUERA EDUCACIONAL
01548/2018/ADM	JOCILENE BASSANELLI GONCALVES	ANHANGUERA EDUCACIONAL
01760/2019/ADM	LILIANE CILENE GARCIA	ANHANGUERA EDUCACIONAL
01803/2017/ADM	DANILO SOUZA SILVA	ANHANGUERA EDUCACIONAL
01912/2018/ADM	NATALIA CAROLINA MACEDO FERREIRA	ANHANGUERA EDUCACIONAL
02021/2018/ADM	LUZIEL DE JESUS GOMES CAMPELO	ANHANGUERA EDUCACIONAL
02070/2018/ADM	CARINA RIBEIRO ALMEIDA DOS SANTOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL
02224/2018/ADM	ROSELI SALETE FARFUZ ENJOI	ANHANGUERA EDUCACIONAL
02280/2018/ADM	MICHELLE SOUZA WADA MESSIAS	ANHANGUERA EDUCACIONAL
02683/2017/ADM	RAQUEL MARINHO DE ARAUJO	ANHANGUERA EDUCACIONAL
03000/2019/ADM	EVERTON VENANCIO ALVES	ANHANGUERA EDUCACIONAL
03001/2019/ADM	JAQUELINE DE CASSIA SANTOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL
03140/2019/ADM	YANCA SOARES DA SILVA SILVESTRE FURTADO	ANHANGUERA EDUCACIONAL
03149/2019/ADM	ARLETE APARECIDA CARVALHO PIERONI	ANHANGUERA EDUCACIONAL
03168/2018/ADM	SHEILA CRISTINA MENDES NONATO DA SILVA	ANHANGUERA EDUCACIONAL
03207/2018/ADM	SILVIO PEREIRA DE SOUZA	ANHANGUERA EDUCACIONAL
03473/2017/ADM	CLERISTON OLIVEIRA SIMOES	ANHANGUERA EDUCACIONAL
03513/2019/ADM	PAULO ABILIO QUEIROZ	ANHANGUERA EDUCACIONAL
03641/2018/ADM	BRENDA ALINE CORREIA DOS SANTOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL
03693/2018/ADM	REGILANE DUARTE DA SILVA	ANHANGUERA EDUCACIONAL
03725/2018/ADM	ELISANDRA BARBOSA DE FRANCA	ANHANGUERA EDUCACIONAL
03781/2019/ADM	ELIS MARA SANTANA SANTOS LEITE	ANHANGUERA EDUCACIONAL
03814/2017/ADM	LEANDRO DOS REIS CARDEAL	ANHANGUERA EDUCACIONAL
04032/2019/ADM	GERSON ALVES TAVARES	ANHANGUERA EDUCACIONAL
04123/2019/ADM	LAURA SANCHEZ FRANCO	ANHANGUERA EDUCACIONAL
04154/2018/ADM	ALEKSANDRO PAULO MACHADO	ANHANGUERA EDUCACIONAL
04166/2018/ADM	TATIANA CARLA SANDER LIMA	ANHANGUERA EDUCACIONAL

Campinas, 02 de julho de 2021

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16h00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias :**Pelo Setor de Certidão**

Prot. 2021/10/7615- Larissa Rodrigues Santana- para ciência

Prot. 2021/10/8277- Pedro Midena Falcao de Vasconcelos- para ciência.

Prot. 2021/10/8280- Ana Paula Sousa Vieira - para ciência.

Pelo Setor de Informações Analíticas

Prot. 2020/11/13608- Daniel Ferraz - - para ciência

Prot. 2007/11/10295- Meris Regina Rodrigues - para ciência.

Pelo Setor Manutenção e Base Cartográfica

Prot. 2020/11/5438- Rubens Jacintho de Campos Junior- para ciência- agendar fone 2116-0650

Prot. 1985/0/24573- Luiz Antonio Guiraldelli Sória - para ciência - agendar fone: 2116-0650.

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**Pela DIRETORIA/DEPLAN**

Prot. 2015/10/27459- Agrícola São Raimundo- para ciência.

Pela CDPS/DEPLAN

Prot. 2020/11/374- João Aparecido Alves do Amaral Junior - para ciência.

Pela CDPFT/DEPLAN- (2116-0108-)

Prot. 2021/11/4599- Comunidade Religiosa Santa Rita de Cassia- para ciência- agendar 2116-0108.

Pela CDPV/DEPLAN

Prot. 1997/0/56967 - Jose Roberto Mingone - para ciência.

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV***PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 31/2021****PROTOCOLO: 2020/11/11.700 - INTERESSADO: CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL**

Endereço: Rua Cabo Verde, 302, Lt. 08-UNI, Qd. 45, Qt. 3993, Código Cartográfico 3431.44.51.0450.01001, Matrícula 17.848, 17.382 e 11.233, Jardim Santa Lúcia
Atividade: Local de culto em imóvel situado em zona mista ZM-1, em terreno com 623,20m² conforme Ficha Informativa nº 175689, mas o projeto aprovado apresentado o lote possui 897,20m². Lotação de 294 pessoas, com horário de funcionamento de segunda-feira a domingo, das 8h às 22h, conforme informado pelo interessado. Solicitação de EIV para emissão do Alvará de Uso.

A partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- As áreas de influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança.

- Foi apresentada Matriz de Identificação, que entendemos ser satisfatória.

- A vizinhança imediata é composta por residências em sua maioria;

- Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento;

- O local não se situa em área envoltória de bem tombado.

- As mitigações na mobilidade urbana constam no protocolo SEI PMC.2021.00016766-21 diz no Despacho de 25/03/2021, da EMDEC.

- conforme Despacho de 25/03/2021 do protocolo SEI PMC.2021.00016766-21 da EMDEC, conforme transcrito a seguir:

“O principal acesso de pedestres é realizado pela Rua Cabo Verde, e acesso viário aos estacionamentos do empreendimento, pela Rua Maximiliano Weinlich, 407 e 424 que apresentam capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

O empreendimento em análise apresenta as vagas exigidas na legislação vigente nos terrenos indicados nos endereços acima.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão.”

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1) Elaboração e execução de Projeto Acústico de acordo com as normas técnicas NBR 10151 e legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 14.011/2011, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a fase de operação, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, se necessário, promover adaptações no prédio de forma a garantir a proteção acústica.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

Érica Moriconi Pacheco - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 28.740-7

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

Campinas, 02 de julho de 2021

MARCIO RODRIGO BARBUTTI

Coordenador EIV-RIV

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6901

PROTOCOLO: 2021/99/181

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: MARCIO ROBERTO FRASSON SCAFI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7365

PROTOCOLO: 2021/99/557

PROPRIETÁRIO: ANTONIO JOSE SCALABRINI

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6352

PROTOCOLO: 2020/99/1040
PROTOCOLO PRAZO: P00212
DECISÃO: PEDIDO DE PRAZO INDEFERIDO
PROPRIETÁRIO: RAYLON RENIER DAVID DO NASCIMENTO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6352
PROTOCOLO: 2020/99/1040
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: RAYLON RENIER DAVID DO NASCIMENTO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6518
PROTOCOLO: 2020/99/1176
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: ELIZIARIO FERREIRA RIOS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6933
PROTOCOLO: 2021/99/209
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: JOSE GUSTAVO STEINBERG

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7033
PROTOCOLO: 2020/99/288
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: JOSE GUSTAVO STEINBERG

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6619
PROTOCOLO: 2021/99/1201
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: LEUSA MARIA FLORES DE CAMARGO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7367
PROTOCOLO: 2021/99/558
PROPRIETÁRIO: ADILSON NOGUEIRA DUTRA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS
SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6070
PROTOCOLO: 2020/99/927
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: MARCIA JOSEFA LIMA DE SA CARNEIRO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6555
PROTOCOLO: 2020/99/1196
PROTOCOLO RECURSO: R00060
DECISÃO: DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: FABRIZIO CESTARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6555
PROTOCOLO: 2020/99/1196
PROTOCOLO RECURSO: R00060
DECISÃO: DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: FABRIZIO CESTARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5930
PROTOCOLO: 2021/99/183
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: MARIANA REGINATO PALMA

SOLICITAÇÃO: 7646
PROTOCOLO: 2021/99/755
PROPRIETÁRIO: DANIEL CAMILO PEREIRA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 7667
PROTOCOLO: 2021/99/778
PROPRIETÁRIO: WELHINTON ALVARENGA DE OLIVEIRA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 7682
PROTOCOLO: 2021/99/792
PROPRIETÁRIO: RAQUEL PORTELA DE SANTANA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 7679
PROTOCOLO: 2021/99/793
PROPRIETÁRIO: THIAGO PORTELA DE SANTANA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 7701
PROTOCOLO: 2021/99/809
PROPRIETÁRIO: DIONAS MOREIRA MODA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6136
PROTOCOLO: 2020/99/838
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: MIRIAM ANTUNES

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6734
PROTOCOLO: 2021/99/122
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: ALCIDES DANIEL SARTORI

DEFERIDOS
 PROT. 20/11/2814 DELFINA DA CONCEICAO MAXIMIANO CANDIDO - PROT. 20/11/9419 EDUARDO DE GODOY OLIVEIRA - PROT. 20/11/7594 CHRISTIANNE DE VASCONCELOS AFFONSO - PROT. 21/11/5637 LUIZ CARLOS DE SOUZA - PROT. 19/11/14283 MARIA DE LOURDES GOMES DE OLIVEIRA SILVA - PROT. 20/11/7627 AMMINISTRA - ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA - PROT. 20/11/4628 ISMAEL RAMOS CARNAVALLI - PROT. 21/11/4043 EDUARDO ROBERTO COTOMACCI - PROT. 21/11/3999 AGUINALDO JOSE FERREIRA DE ALMEIDA - PROT. 21/11/3975 MARIA SILVEIRA DE SANTI BERRANTES - PROT. 21/11/3629 EDUARDO BIASIN - PROT. 21/11/3594 FLAVIA RAPP BISETTO - PROT. 21/11/3173 APICE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - PROT. 21/11/2889 GDS CAMBUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 21/11/2890 GDS CAMBUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 21/11/2891 GDS CAMBUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 21/11/2892 GDS CAMBUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 21/11/3959 R.G.B. GESTAO DE PATRIMONIO LTDA - PROT. 21/11/4221 NACCARATO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - PROT. 21/11/4222 NACCARATO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - PROT. 20/11/1496 MINAS PARTICIPACOES EIRELI - PROT. 21/11/5630 ANGELO JACOME DA COSTA - PROT. 21/11/3298 AMANDA ROSA - PROT. 21/11/3301 REGIONAL BILD CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/4091 DIVINA NAZARETH ALVES DA SILVA - PROT. 21/11/2269 CAPRI COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

DEFERIDO RECURSO - CANCELAMENTO DA SOLICITACAO Nº 6545 DO SEMURB ONLINE
 PROT. 21/11/5784 CINTIA DE CASSIA ROSA LAZARO RESENDE.

INDEFERIDOS
 PROT. 21/11/5119 FERNANDO CASTRO - PROT. 21/11/6135 HAMILTON AMARAL MEDEIROS MONTEIRO - PROT. 21/11/6163 ADRIANO LEAL STANCATI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT. 21/11/1247 CONDOMINIO TERRAZZO VERONA - PROT. 19/11/5505 ODAIR ANTONIO FERREIRA - PROT. 19/11/17147 CESAR AUGUSTO DANDAO - PROT. 20/11/1845 MARIA APARECIDA DA SILVA - PROT. 20/11/4423 CLAIR CORREA ZANATO - PROT. 20/11/13465 MARIA ROSA CECCA-

TO COLOMBRINI - PROT. 21/11/2568 LUCAS MINGONE - PROT. 21/11/3043 RENATO DE OLIVEIRA SANTOS - PROT. 21/11/3061 FELIPE SANTO ANDRE - PROT. 21/11/3424 ALBERTO NOGUEIRA FERREAZE - PROT. 19/11/10580 CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
 PROT. 21/11/3908 ILIDIO SANVIDO CARDOZO.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
 PROT. 21/11/5566 VANDERLICE PEREIRA DA SILVA - PROT. 21/11/5567 VANDERLICE PEREIRA DA SILVA.

EMITIDO ALVARA DE EXECUCAO PELA LC 297/20 - ARI
 PROT. 21/11/5880 JOSE RONALDO FERRO - PROT. 21/11/6052 ALEXANDRE MISSURINI - PROT. 21/11/6269 CARLOS ARAUJO BELARMINO - PROT. 21/11/6359 SILVIA MARIA ROGE FERREIRA PRUDENTE CORREA - PROT. 21/11/6384 LEANDRO PINHEIRO DE LIMA OLIVEIRA.

Campinas, 02 de julho de 2021
ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS
 PROT. 20/11/13424 MATEUS ALVES DA SILVA - PROT. 19/11/1826 THEO DE PAULA CABRAL ME - PROT. 20/11/11834 THEO DE PAULA CABRAL - PROT. 20/11/11835 THEO DE PAULA CABRAL ME - PROT. 21/11/4528 INSTITUTO EDUCACIONAL NOVA ESCOLA EIRELI - PROT. 20/11/7635 ABSOLUTA TRATAMENTO DE BELEZA E ESTETICA LTDA - PROT. 19/11/15063 ANTONIO ENEAS DOS REIS - PROT. 19/50/814 ANTONIO ENEAS DOS REIS.

INDEFERIDO OS RECURSOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 22º DA LEI 11.749/03.

PROT. 19/11/16410 RENATA NOGUEIRA DE SOUZA - PROT. 20/11/10138 BERTA MARIA VICENTE FRANCO FERREIRA - PROT. 21/11/392 FIRENZA COMERCIO DE SEMI-JOIAS, BIJUTERIAS E PRESENTES LTDA - PROT. 18/11/10648 TOTALICA AMBIENTAL, LUBRIFICANTES E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA.

INDEFERIDO O SOLICITADO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NA LM 11.749/03 E LC 208/18.

PROT. 20/11/6589 REPARTEC REPAROS TECNICOS LTDA - EPP.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT. 20/11/3570 ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL DIMENSAO LTDA - PROT. 20/11/9113 HELEN C. G. YCHII - PROT. 19/11/17443 TAL GEEK ARTIGOS PARA PRESENTE LTDA - PROT. 20/11/11832 PETROCOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA - PROT. 20/11/12244 ANDRESSA JULIANA LUCA - PROT. 21/11/6693 ROBSON FEDES ME - PROT. 21/11/2529 ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A - PROT. 21/11/2456 SERAFIM & SERAFIM RESTAURANTES LTDA - PROT. 21/11/2338 ENGRAVIDA REPRODUCAO HUMANA LTDA - PROT. 21/11/1339 MERCK & DOHME FARMACEUTICA LTDA - PROT. 21/11/546 ROBSON DE SOUZA PINTO ESTACIONAMENTO ME - PROT. 21/11/5616 IGREJA FAROL - PROT. 21/11/5611 SANTO ANDRE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - PROT. 20/11/937 FORMEDICAL VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - PROT. 19/11/11694 QUINITEX FAST FOOD LTDA ME - PROT. 21/11/1483 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO.

Campinas, 02 de julho de 2021
HÉLIO CÉSAR GOMES
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE JULHO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº PMC 2020.00011694-35 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 059/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortante. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 258,00** (duzentos e cinquenta e oito reais) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, no valor de **R\$ 258,00** (duzentos e cinquenta e oito reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 318/2020.

Campinas, 02 de julho de 2021

LAIR ZAMBON
 SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE JULHO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo AdministrativoºPMC.2020.00001475-01 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde - SMS -**Pregão Eletrônico**nº 097/2020 -**Objeto:**Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares, em atendimento a Mandados Judiciais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no Art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13,**AUTORIZO**,a despesa total de**R\$ 16.824,32**(Dezesseis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CM HOSPITALAR LTDA.**, no valor de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais), para o fornecimento do lote 12, Ata de Registro de Preço nº 378/2020;

- **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, no valor total de **R\$ 16.104,32** (dezesseis mil, cento e quatro reais e trinta e dois centavos), para o fornecimento dos lotes 01,17,18,20 e 24, Ata Registro de Preços nº 381/2020;

Campinas, 02 de julho de 2021

LAIR ZAMBON
 SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE JULHO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2020.00011146-14 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 211/2020 - **Eletrônico Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Especialidades. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 567,00** (Quinhentos e sessenta e sete reais), a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.**,no valor total de **R\$ 567,00** (quinhentos e sessenta e sete reais) para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 564/2020.

Campinas, 02 de julho de 2021

LAIR ZAMBON
 SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE JULHO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº PMC.2020.00011803-23 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº** 060/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 40.600,00** (quarenta mil e seiscentos reais), a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, no valor total de **R\$ 40.600,00** (quarenta mil e seiscentos reais), para fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 345/2020;

Campinas, 02 de julho de 2021
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE JULHO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2020.00021729-44 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 318/2020 - **Eletrônico - Objeto:** Registro de Preços de dióxido de cloro 7% e tiras reagentes. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 2.996,00** (Dois mil, novecentos e noventa e seis reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **RW BRASIL IMPORTAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, no valor total de **R\$ 2.996,00** (dois mil, novecentos e noventa e seis reais), para fornecimento dos lotes 01 e 02, Ata Registro de Preços nº 034/2021;

Campinas, 02 de julho de 2021
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE JULHO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo PMC.2020.00022246.85 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº** 124/2020 - **Objeto:** Registro de preços de material de consumo de odontologia. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 185,20** (Cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **AIRMED - EIRELI**, no valor total de **R\$ 185,20** (cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), para o fornecimento do lote 02, Ata de Registro de Preços nº 377/2020;

Campinas, 02 de julho de 2021
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE JULHO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2020.00047553-60 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 313/2020 - **Eletrônico - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso tópico. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.921,00** (um mil, novecentos e vinte e um reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 967,00** (novecentos e sessenta e sete reais), para o fornecimento do lote 02, Ata de Registro de Preços nº 027/2021;

- **P.S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE EIRELI**, no valor total de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), para o fornecimento do lote 25, Ata de Registro de Preços nº 028/2021;

Campinas, 02 de julho de 2021
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE JULHO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº PMC 2019.00037024-41 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº** 056/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de material de enfermagem (lençóis, máscaras, aventais e outros descartáveis) e fraldas para a Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 71.466,00** (Setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, no valor total de **R\$ 71.466,00** (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para o fornecimento do lote 21 - Ata Registro de Preços nº 322/2020

Campinas, 02 de julho de 2021
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 02 DE JULHO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo:** PMC.2018.00021427-61**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Despacho:**

A vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas e documentos nºs 4029013 e 4039479 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Converd Construção Civil Eireli (Termo de Contrato nº. 080/19), que tem por objeto a prestação de serviços de operação e condução do bonde da Lagoa do Taquaral, com manutenção preventiva, corretiva e conservação de linha ferroviária, compreendendo materiais, equipamentos e mão de obra, pelo período de mais 12 (doze) meses;

2. A despesa decorrente, no valor total de **R\$ 1.244.160,00** (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais), conforme indicado e justificado no documento nº 3882336 e 3926343 e aprovado pelo Comitê Gestor no documento 3998373. Sendo para o exercício de 2021 o valor de **R\$ 622.080,00** (seiscentos e vinte e dois mil e oitenta reais);

3. Publique-se. Após, à CSFA/DAJ, para formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão ser adotadas as providências indicadas pelo DAJ, e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DA PPP DOS SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP

A Prefeitura do Município de Campinas, por meio da Secretaria de Serviços Públicos, torna público que, em atendimento ao disposto no art. 39, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ao Decreto Municipal nº 17.827/2012 comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Projeto de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)** destinada à celebração de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, pelo prazo de 30 (trinta) anos, para a prestação **DOS SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADOS DE RESÍDUOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP**, com o valor de investimento estimado de **R\$ 939.986.000,00** (novecentos e trinta e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais), bem como para obter contribuições e sugestões em relação ao referido Projeto, observado o seguinte:

Considerando que a Portaria nº 03, de 13 de março de 2020, determinou a suspensão, por prazo indeterminado, de eventos de massa (grandes eventos), em razão da pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); e

Considerando que, em razão do mesmo motivo, o Decreto Municipal nº 20.771, de 17 de março de 2020, determinou a suspensão e cancelamento de eventos públicos não essenciais por órgãos municipais de administração pública direta e indireta, estimulando a realização de reuniões virtuais.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** ocorrerá no dia 23 de julho de 2021, das 10h às 12h e será realizada de forma remota ou virtual, por meio da rede mundial de computadores (internet).

A participação é aberta a todos, observada a necessidade de registro, que se dará por meio de solicitação de inscrição através do encaminhamento do formulário constante no regulamento para o e-mail: limpezapublica@campinas.sp.gov.br. Os participantes devidamente cadastrados receberão, via o e-mail, o link para conexão e participação da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**.

A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, disponível no site www.campinas.sp.gov.br.

A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, disponível no site www.campinas.sp.gov.br.

A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, disponível no site www.campinas.sp.gov.br.

A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, disponível no site www.campinas.sp.gov.br.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00023299-59
INTERESSADO: D.D.JUNIOR HIGIENIZAÇÃO DE AMB.E COM. DE EQUIP. DE SEG. LTDA ME
CNPJ/CPF: 48.190.607/0001-08
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA O CNAE 8122-2/00
DEFERIDO

02 de julho de 2021
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo SEI nº: PMC.2020.00025691-51
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e MP. nº 1.047/21

O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o edital para credenciamento de unidades hospitalares do setor privado com ou sem fins lucrativos, localizadas no Município de Campinas, para a contratação de até 64 (sessenta e quatro) leitos Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI - Adulto) e/ou até 44 (quarenta e quatro) leitos de enfermaria clínica de retaguarda, para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas/SP. O Edital será disponibilizado a partir de 05/07/2021, no portal eletrônico http://www.saude.campinas.sp.gov.br/credenciamentos/2021/leitos_UTI_Retaguarda_Enfermaria_ambito_SUS/.

Campinas, 02 de julho de 2021
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE JULHO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2020.00026865-49 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 075/2021 - **Eletrônico Objeto:** Registro de Preços de pneus. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no Art. 9º Inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 25.896,04** (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **PATRICIA MARA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI LTDA**, no valor total de **R\$ 5.711,84** (cinco mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 01 e 07, Ata Registro de Preços nº 198/2021;

- **NA ATIVACOMERCIAL EIRELI EPP**, no valor total de **R\$ 12.042,60** (doze mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos lotes 02,03,04 e 05, Ata Registro de Preços nº 199/2021;

- **AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, no valor total de **R\$ 3.028,00** (três mil, e vinte e oito reais), para o fornecimento do lote 08, Ata Registro de Preços nº 200/2021;

- **PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP**, no valor total de **R\$ 5.113,60** (cinco mil, cento e treze reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos lotes 06 e 09, Ata Registro de Preços nº 201/2021;

Campinas, 02 de julho de 2021
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Serviços Públicos pelo e-mail: limpezapublica@campinas.sp.gov.br.
Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto.

Campinas, 30 de junho de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
IMOBILIARIA JARDIM MYRIAN LTDA	3244.11.27.0288	66633	JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA	037-	2021/156/7476

Campinas, 02 de julho de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 - 2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BANCO RIBEIRAO PRETO S/A	3362.41.43.0101	65985	RESIDENCIAL FLÁVIA	9	2018/156/6245
EDUARDO TADEU BARACAT	3414.22.58.0190	66270	VILA ANDRADE NEVES	009-SUB	2019/156/9958
ELTON JOEL MARTINS	3411.42.25.0305	66106	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	026-	2020/156/9877
ESPOLIO DE ANTONIO ARGENTIN	3261.53.45.1576	66283	MANSÕES SANTO ANTONIO	010-	2018/156/8709
WILSON CASTRO FERREIRA JUNIOR	3232.61.62.0291	65246	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-	2021/156/2739

Campinas, 02 de julho de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BANCO RIBEIRAO PRETO S/A	3362.41.43.0101	65984	RESIDENCIAL FLÁVIA	9	2018/156/6245
FUNDO CAMPINAS DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS	3244.52.09.0469	64954	ALPHAVILLE CAMPINAS	002-	2019/156/5529

Campinas, 02 de julho de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO ARGENTIN	3261.53.45.1576	66284	MANSÕES SANTO ANTONIO	010-	2018/156/8709
VALERIANO CALVI	3261.53.45.2027	66309	MANSÕES SANTO ANTONIO	003-	2021/156/6291

Campinas, 02 de julho de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO ARGENTIN	3261.53.45.1576	66282	MANSÕES SANTO ANTONIO	010-	2018/156/8709

Campinas, 02 de julho de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADILSON ULISSES DE AQUINO	3364.51.64.0157	66094	JARDIM PLANALTO VIRACOPOS	015-	2021/156/3931
EDUARDO TADEU BARACAT	3414.22.58.0190	66269	VILA ANDRADE NEVES	009-SUB	2019/156/9958

Campinas, 02 de julho de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FUNDO CAMPINAS DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS	3244.52.09.0469	25707	ALPHAVILLE CAMPINAS	002-	2019/156/5529

Campinas, 02 de julho de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE CELIA MOREIRA	3261.52.30.0270	25587	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	013-	2021/156/4381
MARIO PEREIRA DE MELO	3344.61.05.0110	25567	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	010-	2021/156/1841

Campinas, 02 de julho de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AUTO FUNILARIA E PINTURA PIXOXO LTDA.	3414.61.79.0169	25602	CENTRO	022-	2020/156/4027
ESPOLIO DE MARIA DANIEL	3414.34.59.0122	25604	VILA SANTIAGO	013-	2020/156/9366

Campinas, 02 de julho de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2020/50/7263

Interessado: MILTON DA SILVA FARIA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 02 de julho de 2021

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 196/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 28/06/2021, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes and dates.

Table with columns: CWD, AIT, COD. INFR, DATA INFR, CWD, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes and dates.

Table with 24 columns containing alphanumeric codes and dates. The table lists various entries in a grid format, likely representing a public record or official document.

Table with 25 columns containing alphanumeric codes and dates. The table lists various entries in a grid format, likely representing a public record or official document. The entries are organized in a regular grid with 25 columns and many rows.

Table with 14 columns: License Number, Holder Name, Date, Status, License Number, Holder Name, Date, Status, License Number, Holder Name, Date, Status, License Number, Holder Name, Date, Status. Lists various vehicle registrations and their details.

VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo SEI PMC. 2021.00014099-32

Autuado: Farol - Locação de Equipamentos Ltda

Auto de Inspeção N° 001/21

Fica a empresa acima identificada notificada a, em 10 dias a contar do recebimento deste auto de inspeção, apresentar documentos que comprovem a destinação apropriada dos rejeitos escavados nas obras da EEAT da SANASA, realizadas no Loteamento Caminhos de San Conrado. Os documentos devem ser encaminhados para o e-mail: heloisa.fagundes@campinas.sp.gov.br e serão anexados ao processo PMC.2021.00014099-32

Campinas, 01 de julho de 2021

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo SEI PMC.2021.00010954-91

Auto de Inspeção N° 002/21

Autuado: Alcântara Caçambas Ltda

Conforme disposto no processo PMC.2021.00010954-91, seguem as orientações do Departamento de Licenciamento Ambiental para que a empresa prossiga com suas atividades de triagem de RCC sem causar danos ambientais ao solo do local.

- Cobrir e impermeabilizar o solo de toda a área utilizada para o desenvolvimento da atividade;

- Construir canaletas de contenção ao redor de toda a área impermeabilizada de modo que qualquer tipo de resíduos líquido despejado no local seja corretamente contido e não atinja o solo exposto;

- Construir uma bacia de contenção com tamanho suficiente para coletar os possíveis resíduos líquidos destinados pelas canaletas de contenção;

- Providenciar a destinação final ambientalmente adequada aos resíduos líquidos acumulados na bacia de contenção sempre que necessário, de forma a garantir que a mesma não transborde e mantenha a proteção do solo exposto.

Campinas, 30 de junho de 2020

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2019/10/3608 e 2020/10/15719

AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadese Multan° 51/2020

Autuado: José Francisco Klem

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o CANCELAMENTO do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

Campinas, 30 de junho de 2021

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2018/10/35141 e 2021/10/537

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa n° 67/2020

Autuado: Santa Rita de Campinas Industria e Comercio Ltda

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o CANCELAMENTO do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

Campinas, 30 de junho de 2021

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2019/10/21383

AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadese Multan° 32/2020

Autuado: Biasi e Gracioli Organização de Eventos Ltda

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o CANCELAMENTO do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

Campinas, 30 de junho de 2021

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo:2020001019

Empreendimento: TGSP-42 Empreendimentos Imobiliários LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Termo de conclusão de obras da Sanasa;
2. ARTs do autor do Relatório Final de Obras assinada;
3. Termo de Recebimento de Obras emitido pela EMDEC completo.

Campinas, 02 de julho de 2021

ARIANE FURLANES DA SILVA

ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/ 2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias de 28 de junho a 02 de julho de 2021.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 28/06 A 02/07/2021						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANE-XO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2021000659	28/06/2021	IV	RLO	NEXPACK PALLETS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP	FAVRIÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	RUA DOUTOR ELTON CESAR, 174 - CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIAS
2021000674	28/06/2021	IV	ETM	SC COMERCIO DE CAFÉ LTDA.	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	RUA ANTONIO ARNALDO ALBERGARIA, 1616 - PARQUE VIA NORTE
2021000682	28/06/2021	III	ATZ	RHELGA JUNQUEIRA WESTIN DE CARVALHO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA SETE DE SETEMBRO, 850 - VILA INDUSTRIAL
2021000684	28/06/2021	I	LI	CCISA 74 INCORPORADORA LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - H MV - EHIS	AVENIDA GILBERTO TARGON, S/N - RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA
2021000597	29/06/2021	IV	RLO	MONTE FRIO GELO LTDA.	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	RUA MANOEL DOS SANTOS, 96 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA
2021000672	29/06/2021	I	ETM	S.R. ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	LOTEAMENTO	RUA ESCRITORA ZÉLIA GATTAL, S/N - FAZENDA ANHUMAS
2021000675	29/06/2021	I	ETM	BDI REALTY EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO 04 LTDA	LOTEAMENTO	AVENIDA ANTONIO CARLOS DO AMARAL, S/N - CIDADE SATELITE IRIS
2020001019	30/06/2021	I	LO	TGSP-42 EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - H MV3	RUA ALBERTO FARIA, 182 - JARDIM BRASIL
2020001022	30/06/2021	I	LO	TGSP-42 EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - H MV3	RUA ALBERTO FARIA, 150 - JARDIM BRASIL
2021000406	30/06/2021	IV	RLO	FORMAGGIONI & CIA LTDA	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	AVENIDA JOÃO JORGE, 323 - VILA INDUSTRIAL
2021000554	30/06/2021	IV	LP/LI/LO	LABEL PACK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO - PEÇAS E ACESSÓRIOS	AVENIDA RICARDO BASOLI CEZARE, 1127 - JARDIM DAS BANDEIRAS
2021000619	30/06/2021	III-SG	ATZ	LYGIA CARDILLO ANTONIALLI BRUNI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CLAUDIO LYSIAS VALVASSOURA, 819 - ENTREVERDES
2021000687	30/06/2021	III	ATZ	CB ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. EPP	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOANA JULIANA GRIGOL, 20 - CHÁCARA SANTA MARGARIDA
2021000688	01/07/2021	I	LI	CPN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	CONSTRUÇÃO COMERCIAL/ INDUSTRIAL - CSEI	RUA ODILA MAIA ROCHA BRITO, 25 - NOVA CAMPINAS
2021000686	02/07/2021	III	ATZ	CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EGBERTO FERREIRA DE ARRUDA CAMARGO, 151 - PARQUE HIPICA
2021000689	02/07/2021	I	LI	YKS LIZA - PARTICIPAÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - H MV	RUA BANDEIRANTES, 284 - CAMBUÍ

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 28/06 A 02/07/2021

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2021000634	CDL 83/2021-I	ROBERTO ALVES NUNES	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR	AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ ANTONIO LALONI, 121 - TIJUCO DAS TELHAS	
I	2021000532	ETM 84/2021-I	PAN AGRO PECUÁRIO LTDA	LOTEAMENTO	RODOVIA DOM PEDRO I - SP65 - PARQUE IMPERADOR	29/06/2023
I	2021000407	LP 085/2021-I	REGIONAL BILD CAMPINAS DESENV IMOBILIARIO	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA JOSÉ DE FREITAS AMORIM, 276 - MANSÕES SANTO ANTONIO	29/06/2023

I	2021000373	ETM 086/2021-I	BDI REALTY EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 04 LTDA.	LOTEAMENTO	RUA HEITOR LACERDA GUEDES, LT 1 - CIDADE SATELITE IRIS	01/07/2023
I	2021000625	LI 087/2021-I	ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	RUA PROJETADA, 15 - JARDIM CAPIVARI	30/06/2024
I	2020001084	LI 088/2021-I	SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 52 - JARDIM CRISTINA	30/06/2024
I	2018000370	LP 089/2021-I - VER	CONSTRUTORA CPD LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA JOÃO MORENO, 31 - PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	01/08/2023
II	2021000635	LP 036/2021-II	PREFEITURA DE CAMPINAS - SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	RUA EUDES BATISTA RIBEIRO - JARDIM SUL AMÉRICA	28/06/2024
II	2021000528	LP 037/2021-II	PREFEITURA DE CAMPINAS - SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	RUA ANTON VON ZUBEN - JARDIM MONTE CRISTO	29/06/2024
III	2021000682	TCA 168/2021-III	RHELGA JUNQUEIRA WESTIN DE CARVALHO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA SETE DE SETEMBRO, 850 - VILA INDUSTRIAL	
III	2021000528	TCA 169/2021-III	PREFEITURA DE CAMPINAS - SEINFRA	INTERVENÇÃO EM APP	RUA ANTON VON ZUBEN - JARDIM MONTE CRISTO	
III	2021000635	TCA 170/2021-III	PREFEITURA DE CAMPINAS - SEINFRA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E INTERVENÇÃO EM APP	RUA EUDES BATISTA RIBEIRO - JARDIM SUL AMÉRICA	28/06/2024
III	2021000407	TCA 171/2021-III	REGIONAL BILD CAMPINAS DESENV IMOBILIARIO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E INTERVENÇÃO EM APP	RUA JOSÉ DE FREITAS AMORIM, 276 - MANSÕES SANTO ANTÔNIO	
III	2021000671	TI 172/2021-III	LEONEL COELHO JUNIOR	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA GILBERTO BLATTNER, 168 - LOTEAMENTO MONT BLANC	
III	2021000354	ATZ 173/2021-III	LUCELIA BUENO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PAPA LEÃO XIII, 14 - REAL PARQUE	01/07/2023
III	2021000209	ATZ 174/2021-III	DIOGO AKIO DE CARVALHO ANABUKI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA DONA MARIA FRANCO SALGADO, 407 - JARDIM ATIBAIA	02/07/2023
III	2020000435	ATZ 176/2021-III-RET	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA CORONEL SILVA TELLES, 170 - CAMBUI	15/04/2023
III	2021000682	ATZ 177/2021-III	RHELGA JUNQUEIRA WESTIN DE CARVALHO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA SETE DE SETEMBRO, 850 - VILA INDUSTRIAL	02/07/2023
III-SG	2021000444	ATZ 59/2021-III-SG	ARIOVALDO PRADO FILHO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUIZ GHIZZIA, 115 - RESIDENCIAL ENTRE VERDES	30/06/2023
III-SG	2021000647	ATZ 60/2021-III-SG	EDISON WILLIAM BUNDUKI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CHEDA NANE SAAD, 90 - RESIDENCIAL ENTRE VERDES	30/06/2023

Campinas, 02 de julho de 2021

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA****CÂMARA TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 04, DE 08 DE JULHO DE 2020)****Parecer Protocolo 2021000425 com laudo em anexo****Protocolo 2021000425 de interesse de CPS BILD Desenvolvimento Imobiliário 39 SPE Ltda, com pedido de licença prévia para Edificações e Condomínios Horizontais, Corte de árvores isoladas. CNPJ 38.372.099/0001-25****Localização: Rua Diogo Prado 264****Código cartográfico: 3421.42.43.0145.01001. Macrozona: Estruturação Urbana Área do Terreno: 2.067,30m² Área construída a licenciar: 12.678,88m²**

Trata-se de construção habitacional multifamiliar vertical - HMV, contendo 78 unidades, com 01 subsolo, térreo edifício garagem, sobressolo, térreo, 10 pavimentos tipo 1 e 9 pavimentos tipo 2, no total de 12.678,88m² de área a construir, conforme Projeto Simplificado apresentado. Taludes serão maiores que 4 ms e volume de corte 4.306,48 m³.

Documentação:

Na ficha informativa e no documento da Sanasa constam 6 imóveis, mas na documentação tem apenas 4 matrículas. Faltam as da Rua Coronel Quirino 2095 e da Rua Diogo Prado 264 que é o endereço utilizado na documentação.

-No Contrato social constam duas matrículas que possivelmente sejam aglutinadas:

IV - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá o propósito específico de promover, nos moldes da Lei Federal nº 4.591/64, a incorporação, construção e venda do empreendimento imobiliário registrado sob as matrículas nº 141.457 e 141.458, que possivelmente serão aglutinadas, perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP. Obs 1-Se forem aglutinadas ,terá que ser feito um novo licenciamento pois as áreas serão diferentes deste LAO.

No anexo 1 do inventário das árvores à serem suprimidas, constam 11 árvores, sendo 5 sibipirunas e 1 oiti -tabela abaixo.

Anexo 1:

Mas no ofício enviado, que aliás tem um CNPJ diferente do que está no LAO, cita a supressão de três indivíduos arbóreos:

CPS BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 39 SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ de nº 38.372.099/0001-25, neste ato, representadas por Amanda Graciele Francine Rosa, inscrita no CPF/MF sob nº 331.981.508-33, vem por meio deste justificar necessidade de supressão de 03 indivíduos, conforme imagem abaixo e Planta Urbanística Ambiental.

Cita também:

A supressão dos indivíduos nº 02 e nº 03 se faz necessária devido a logística de obra por se tratar de um terreno pequeno e com entorno todo consolidado.

Em relação ao indivíduo nº 04 este está situado no futuro acesso de veículos do empreendimento, justificando assim a sua supressão.

Obs 2- Documentação com quantidades de supressões diversas , de difícil compreensão.

Obs 3- Falar que o terreno é pequeno não é a realidade pois a frente do terreno tem 35 ms na planta. É querer aglutinar mais dois imóveis ,segundo o contrato social.

Obs 4-O indivíduo de nº 04 é o mais importante de todos para a arborização do bairro. Trata-se de uma sibipiruna em ótimo estado fitossanitário. Ela precisa ser preservada. Informe Sanasa: Consta terreno de 2067.30 e área construída de 13.395,48.

No LAO consta como área construída 12.678,88, portanto mais de 700 m2 de diferença.

Obs 5- Aqui a Sanasa já está contando com as matrículas aglutinadas , citadas no contrato social ?

No inventário constam as extrações de 11 árvore, já no PTA 84 /2021 -III constam 8.

Obs 6-Solicitamos esclarecimentos sobre a diferença de extrações. 5-Planta urbanística ambiental.

O imóvel tem 35 ms de frente e a aqui na PUA a árvore de número 4 consta como estando dentro dos limites do terreno. Mas na verdade ela está na calçada.

Obs 7-A árvore de nº 4 não esta dentro do terreno e pelas plantas que estão no LAO

não é possível saber a sua localização exata.

Solicitamos uma planta que detalhe tanto o posicionamento da árvore na calçada quanto a distancia dela e do futuro acesso de veículos, contendo todas as metragens. Conforme já dito acima, essa sibipiruna de nº 04 é muito importante para o Cambui. Na realidade todas são importantes pois no bairro faltam mais de 6.000 árvores se formos cumprir a lei 11.571 de 2003.

6-Importante que conste a obrigatoriedade do EIV no licenciamento. 7-No documento PTA 56 /2021 -I consta:

O protocolo nº21/10/04476, apresentado pelo empreendedor, indica o pedido de aprovação da interligação do sistema de drenagem do empreendimento na rede pública junto à SEINFRA, com data de 29 de março de 2021.

É a no documento da Saneinfra consta:

...o lançamento também será realizado na guia e sarjeta presente na Rua Dr. Diogo Prado, uma vez que tal rua apresenta apenas dispositivos de drenagem superficial e não foram identificadas galerias pluviais....

Também nesse protocolo a taxa de permeabilidade está fundamentada no plano diretor de 2006, que foi REVOGADA pela Lei Complementar nº 189, de 08/01/2018.

Trecho do PTA, página 3 do PTA 56/2020-I :

“O Plano Diretor de Campinas (Lei Complementar nº 15 de 27 de Dezembro de 2006) determina que o empreendimento deve deixar 10% do valor do terreno como área permeável , conforme verificado nos parágrafos 1º e 2º do artigo 24, da referida lei : § 1º - Para aprovação de novos empreendimentos, parcelamentos e demais aprovações edilícias, fica instituída taxa mínima de permeabilidade do solo de 10% (dez por cento), salvo os casos em que lei específica definir taxas de permeabilidade mais restritivas. (ver Resolução nº 128, de 28/ 11 / 201 3 - Condepacc) § 2º - Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo à região interna ao Polígono de Multiplicidade Ambiental, de que trata o parágrafo único do art. 43 desta Lei Complementar, inclusive nas vias que o delimitam.”

Obs 8-Solicitamos que seja esclarecida a validade da lei do plano diretor de 2006 como fundamento da taxa de permeabilidade.

Obs 8.1- Como é de conhecimento da SVDS, temos no bairro Cambuí constantes problemas advindos da falta de rede de águas pluviais. Esta situação é bastante agravada pelas inclinações e dimensões de sarjetas existentes que dificultam ainda mais o escoamento das águas pluviais.

Portanto, há que se verificar a situação prevista no projeto em referência de modo que o despejo de águas pluviais não contribua de forma negativa com o acima exposto.

Trata-se de local muito comprometido quanto ao destino de águas pluviais e o projeto deverá contemplar estudos que levem esta situação em consideração e preveja soluções benéficas e vantajosas para a coletividade.

8-Documento Relatório fotográfico.

A árvore de nº 8 está errada, ela consta como oiti e na realidade ela é um ficus.

Solicitamos esclarecimento.

Obs 9- É importante que a SVDS ao invés de apenas receber a documentação, comprove no local o que está sendo analisado pois não é de hoje que os licenciamentos apresentam incongruências.

PARECER

Nosso parecer é negativo até que tenhamos as respostas e/ou informações dos 9 itens constantes nas observações abaixo:

Obs 1-Se forem aglutinadas ,terá que ser feito um novo licenciamento pois as áreas serão diferentes deste LAO.

Solicitamos informação sobre as duas matrículas faltantes.

Obs 2- Documentação com quantidades de supressões diversas , de difícil compreensão.

Obs 3- Falar que o terreno é pequeno não é a realidade pois a frente do terreno tem 35 ms na planta. É querer aglutinar mais dois imóveis, segundo o contrato social.

Obs 4-O indivíduo de nº 04 é o mais importante de todos para a arborização do bairro. Trata-se de uma sibipiruna em ótimo estado fitossanitário. Ela precisa ser preservada.

Obs 5- Aqui a Sanasa já está contando com as matrículas aglutinadas , citadas no contrato social ?

Obs 6-Solicitamos esclarecimentos sobre a diferença de extrações.

Obs 7-A árvore de nº 4 não está dentro do terreno e pelas plantas que estão no LAO

não é possível saber a sua localização exata.

Solicitamos uma planta que detalhe tanto o posicionamento da árvore na calçada quanto a distância dela e do futuro acesso de veículos, contendo todas as metragens. Conforme já dito acima, essa sibipiruna de nº 04 é muito importante para o Cambui. Na realidade todas são importantes pois no bairro faltam mais de 6.000 árvores se formos cumprir a lei 11.571 de 2003.

Obs 8-Solicitamos que seja esclarecida a validade da lei do plano diretor de 2006 como fundamento da taxa de permeabilidade.

Obs 8.1- Como é de conhecimento da SVDS, temos no bairro Cambuí constantes problemas advindos da falta de rede de águas pluviais. Esta situação é bastante agravada pelas inclinações e dimensões de sarjetas existentes que dificultam ainda mais o escoamento das águas pluviais.

Portanto, há que se verificar a situação prevista no projeto em referência de modo que o despejo de águas pluviais não contribua de forma negativa com o acima exposto.

Trata-se de local muito comprometido quanto ao destino de águas pluviais e o projeto deverá contemplar estudos que levem esta situação em consideração e preveja soluções benéficas e vantajosas para a coletividade.

Obs 9- É importante que a SVDS ao invés de apenas receber a documentação, comprove no local o que está sendo analisado pois não é de hoje que os licenciamentos apresentam incongruências.

Sugerimos a imposição de penalidade ao responsável técnico, caso haja irregularidade comprovada nas informações técnicas por ele prestadas.

TEREZA CRISTINA MOURA PENTEADO
CÂMARA TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
(RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 04, DE 08 DE JULHO DE 2020)

Campinas, 02 de julho de 2021

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Presidente do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 07 DE JULHO DE 2021 (POR VIDEOCHAMADA)

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no uso das atribuições conferidas pela Lei de Criação: Lei Municipal nº 10.841, de 30 de junho de 2001, considerando também o Decreto Municipal nº 19.176, de 13.06.2016, em seu artigo 19, § 1º, convoca seus conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes para Reunião Extraordinária em complemento à pauta da Reunião Ordinária de 30 de junho de 2021, a realizar-se por videochamada conforme segue:

Data e hora: dia 07/07/2021 (quarta-feira) com início às 14 horas

Local: por videochamada - Ferramenta Meet

Link de acesso: (a ser disponibilizado aos Conselheiros por e-mail)

Expediente:

Fala da Presidência;

Justificativa de ausências;

Análise e deliberação sobre Atas de reuniões anteriores;

Reunião Extraordinária de 13 de maio de 2021

Ordem do dia:

Dinâmica de Comissões Especiais (CE), Grupos de Trabalho (GT) e Representações:

a) CE de Arborização - deliberação sobre proposta de moção;

b) CE de Revisão da Lei do Comdeima;

c) CE sobre Vazios urbanos e Extensão do Perímetro Urbano (Ofício nº 166/21- 9ª PJ);;

d) CE de Análise do Decreto de Conservação Ambiental;

e) Representação junto ao PROAMB;

f) Representação junto ao PMVA;

g) Representação junto ao CDPSA;

h) Representação junto ao Conselho ARES-PCJ;

i) Representação junto ao CONDEPACC;

j) Representação junto ao FUNDIF;

k) Representação junto ao CMPDA.

Fala dos Conselheiros.

Obs.: A reunião será transmitida ao vivo por meio do youtube no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 02 de julho de 2021

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Presidente do COMDEMA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 - PROTOCOLO N.º 2017/16/0256-3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2017 - CONTRATADA: rEV CAR AUTO CENTER - CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - ME - CNPJ: 17.284.856/0001-39. - OBJETO: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 24 veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais. - **VALOR:** Acordam as partes em não aplicar o índice de reajuste, mantendo os seguintes valores (SERVIÇOS + PEÇAS): **LOTE 01:** total de R\$ 89.742,35, **LOTE 02:** total de R\$ 15.730,73, **LOTE 03:** total de R\$ 31.977,45, **LOTE 04:** total de R\$ R\$ 11.346,78e o **LOTE 05:** total de R\$ R\$ 11.346,78. - **PRORROGAÇÃO:** Iniciando-se em 15/09/2020 e encerrando-se em 14/09/2021. - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 015/2021, SEI EMDEC nº 2021.00000738-09 - Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 015/2021, referente à **contratação de empresa para fornecimento de placas de circuitos para nobreaks utilizados nos controladores semafóricos**, o qual foi **ADJUDICADO** para a empresa **MICRO**

SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.405.020.0001-78, classificada em 1º lugar, no valor total de **R\$ 16.700,00 (dezesseis mil, e setecentos reais)**. **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 16.700,00 (dezesseis mil, e setecentos reais)**. Em 01/07/2021

AYRTON CAMARGO E SILVA
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira, em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas no mês anterior, através do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado na sede da FJPO situada na Rua Mata Atlântica, nº 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP e também no site www.fjposantagenebra.sp.gov.br.
Campinas, 01 de julho de 2021

MARCELO BERNARDINO POLIÉRI
Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) GIULIANE FORNER MANFRIN, por meio do protocolado nº 2021/10/8322, decidido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2019/10/19296, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 02 de julho de 2021

HENRIQUE MILHINA MOREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 107/2021** - Prot. nº HMMG.2021.00000456-94: Registro de preços de mat. hosp. - Sist. fechado de aspiração contínua 14FR; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/07/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 19/07/2021**. **2) Pregão Eletrônico nº 109/2021** - Prot. nº HMMG.2021.00000525-51: Registro Preços de Mat. p/ Neurocirurgia (brocas p/ micromotor modelo Midas Legend), em regime de consignação; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/07/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 20/07/2021**. **3) Pregão Eletrônico nº 110/2021** - Prot. nº HMMG.2020.00001139-41: Aquis. de mat. hosp. - máscara nasal p/ ventilação não invasiva/CPAP pediátrica; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/07/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 22/07/2021**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 05/07/2021 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 01 de julho de 2021

HENRIQUE MILHINA MOREIRA
Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti Urgência, Emergência e Hospitalar

RATIFICAÇÃO

HMMG.2021.00000791-65

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.4034949, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICO

1 - A contratação emergencial da empresa CampClean Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ nº 61.347.761/0001-09, para fornecimento de detergente neutro super concentrado, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 3.658,56 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Campinas, 02 de julho de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI
DIRETOR PRESIDENTE REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

PORTARIA Nº 26/2021

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e de acordo com o SEI HMMG.2021.00000908-19.

RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/07/2021, o item da portaria 02/2018, que nomeou o servidor **FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA**, matrícula nº 57-4, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

REVOGAR a partir de 01/07/2021, o item da portaria 02/2018, que nomeou a servidora **JAQUELINE BRENA**, matrícula nº 116, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor de Folha de Pagamento da Rede "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

REVOGAR a partir de 01/07/2021, o item da portaria 47/2020, que designou a servidora **KARINA DINIZ TAVARES MEDINA**, matrícula nº 628-9, para exercer a GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NÍVEL II, junto à Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

NOMEAR a partir de 01/07/2021, a servidora **JAQUELINE BRENA**, matrícula nº 116, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar. **NOMEAR** a partir de 01/07/2021, a servidora **KARINADINIZTAVARES MEDINA**, matrícula nº 628 - 9, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor de Folha de Pagamento da Rede "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

DESIGNAR a partir de 01/07/2021, a servidora **RITEDE CASSIAS VIEIRO?**, matrícula PMC 982067 - RG nº 195315091 - SSP/SP, cedida pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria nº 90099/2018 de 11/05/2018, para exercer a GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NÍVEL II, junto à Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar

Campinas, 01 de julho de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI
DIRETOR PRESIDENTE REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021****PROCESSO Nº HMMG.2020.00001491-12****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002021oc00103****OBJETO:** Registro de Preços de dieta enteral infantil.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 087/2021 bem como ADJUDICAR o objeto as empresas abaixo relacionadas:

- AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME, para o item **01** (R\$0,0848).

- DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO EIRELI-EPP, para os itens **03** (R\$0,3499), **05** (R\$0,36) e **06** (R\$0,47).

- LUCIANE PERES BATISTA-ME, para o item **08** (R\$0,104).

- MEDIC & NUTRE COMÉRCIO EIRELI-EPP, para os itens **02** (R\$0,0649), **04** (R\$0,0839), **07** (R\$0,0364), **09** (R\$0,0642) e **10** (R\$0,0340).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a ata de registro de preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo situado à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 02 de julho de 2021

DR. SÉRGIO BISOONI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 241/2020 - Empresa: THP MOTORES ELÉTRICOS LTDA., CNPJ n. 23.247.654/0001-10. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 0,12KW/0,16CV 3410 RPM CARC 63 R\$ 650,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 0,18KW/0,25CV 1710 RPM CARC 63 R\$ 660,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 0,25KW/0,33CV 3360 RPM CARC 63 R\$ 670,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 0,25KW/0,33CV 1710 RPM CARC 63 R\$ 680,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 0,25KW/0,33CV 1100 RPM CARC 71 R\$ 900,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 0,37KW/0,5CV 3340 RPM CARC 63 R\$ 670,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 0,37KW/0,5CV 1690 RPM CARC 71 R\$ 836,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 0,37KW/0,5CV 1120 RPM CARC 80 R\$ 1.000,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 0,55KW/0,75CV 3410 RPM CARC 71 R\$ 800,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 0,55KW/0,75CV 1675 RPM CARC 71 R\$ 910,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 0,75KW/1CV 3425 RPM CARC 71 R\$ 900,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 0,75KW/1CV 1725 RPM CARC 80 R\$ 1.020,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 1,1KW/1,5CV 3445 RPM CARC 80 R\$ 1.150,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 1,1KW/1,5CV 1725 RPM CARC 80 R\$ 1.112,50; MOTOR ELET AC PREMIUM 1,5KW/2CV 3425 RPM CARC 80 R\$ 1.250,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 1,5KW/2CV 1755 RPM CARC 90S R\$ 1.405,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 1,5KW/2CV 1155 RPM CARC 100L R\$ 1.850,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 2,2KW/3CV 3470 RPM CARC 90S R\$ 1.550,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 2,2KW/3CV 1750 RPM CARC 90L R\$ 1.620,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 3KW/4CV 3475 RPM CARC 90L R\$ 1.650,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 3KW/4CV 1725 RPM CARC 100L R\$ 2.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 3,7KW/5CV 3505 RPM CARC 100L R\$ 2.030,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 3,7KW/5CV 1730 RPM CARC 100L R\$ 2.120,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 4,5KW/6CV 3490 RPM CARC 112M R\$ 2.600,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 4,5KW/6CV 1745 RPM CARC 112M R\$ 2.800,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 5,5KW/7,5CV 3500 RPM CARC 112M R\$ 2.750,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 5,5KW/7,5CV 1750 RPM CARC 112M R\$ 3.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 5,5KW/7,5CV 1165 RPM CARC 132M R\$ 4.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 5,5KW/7,5CV 880 RPM CARC 160M R\$ 6.300,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 7,5KW/10CV 3530 RPM CARC 132S R\$ 3.600,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 7,5KW/10CV 1765 RPM CARC 132S R\$ 3.760,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 7,5KW/10CV 1165 RPM CARC 132M R\$ 4.600,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 7,5KW/10CV 3530 RPM CARC 132S R\$ 3.800,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 9,2KW/12,5CV 1765 RPM CARC 132M R\$ 4.140,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 9,2KW/12,5CV 1170 RPM CARC 160M R\$ 4.100,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 11KW/15CV 3525 RPM CARC 132M R\$ 4.375,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 11KW/15CV 1760 RPM CARC 132M R\$ 4.370,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 11KW/15CV 1175 RPM CARC 160M R\$ 6.600,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 15KW/20CV 3540 RPM CARC 160M R\$ 6.150,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 15KW/20CV 1775 RPM CARC 160M R\$ 6.100,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 15KW/20CV 1175 RPM CARC 160L R\$ 7.700,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 18,5KW/25CV 1770 RPM CARC 160L R\$ 7.000,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 18,5KW/25CV 1175 RPM CARC 180 L R\$ 11.200,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 18,5KW/25CV 880 RPM CARC 200L R\$ 13.000,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 22KW/30CV 3545 RPM CARC 160L R\$ 7.385,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 22KW/30CV 1775 RPM CARC 180M R\$ 9.450,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 22KW/30CV 1180 RPM CARC 200L R\$ 13.700,00. Lote 02: MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV 3560 RPM CARC 200M R\$ 13.095,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV 1775 RPM CARC 200M R\$ 12.300,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV 1180 RPM CARC 200L R\$ 18.850,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV 1180 RPM CARC 200L R\$ 19.100,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 37KW/50CV 3565 RPM CARC 200L R\$ 13.950,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 37KW/50CV 1775 RPM CARC 200L R\$ 13.450,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 37KW/50CV 1185 RPM CARC 225M R\$ 22.900,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 45KW/60CV 3565 RPM CARC 225S R\$ 21.275,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 45KW/60CV 1780 RPM CARC 225S R\$ 21.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 45KW/60CV

1185 RPM CARC 250S R\$ 26.900,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 55KW/75CV 1780 RPM CARC 225M R\$ 22.500,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 75KW/100CV 1780 RPM CARC 250M R\$ 27.000,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 75KW/100CV 890 RPM CARC 280M R\$ 41.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 90KW/125CV 3575 RPM CARC 280S R\$ 39.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 90KW/125CV 1785 RPM CARC 280S R\$ 39.250,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 90KW/125CV 1185 RPM CARC 280M R\$ 43.500,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 110KW/150CV 3575 RPM CARC 280M R\$ 43.500,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 110KW/150CV 1785 RPM CARC 280M R\$ 42.500,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 150KW/200CV 1790 RPM CARC 315S R\$ 57.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 185KW/250CV 1790 RPM CARC 315M R\$ 69.000,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 220KW/300CV 1790 RPM CARC 355 R\$ 103.335,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 300KW/400CV 1790 RPM CARC 355 R\$ 115.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 300KW/400CV 1195 RPM CARC 355M/L R\$ 138.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 330KW/450CV 1190 RPM CARC 355 R\$ 160.000,00; MOTOR ELÉTRICO AC PREMIUM 370KW/500CV 891 RPM CARC 400L/K R\$ 220.150,00. Ata Registrada: 31/03/2021. Vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021****PROCESSO CMC-ADM-2021/00023**

OBJETO: Contratação de empresa para retirada, fornecimento e instalação de elementos de serralheria fabricados em aço, conforme especificações técnicas presentes no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que o Sr. Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico Nº 23/2021, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Campinas, 02 de julho de 2021

JOSÉ CARLOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DIRETORIA-GERAL**PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.****PORTARIA DA MESA Nº 113/2021**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a necessidade do gozo de férias e ausências legais do servidor designado para o exercício da função gratificada de Diretor de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora CRISTIANE LAURITO DA SILVA, matrícula nº 381, atualmente exercendo a Função Gratificada FG2, de Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira, para responder interinamente pela Diretoria de Finanças, de 12/07/2021 a 03/08/2021, durante o período de gozo de férias e ausências legais do servidor KLÉBER RAMIRO.

Art. 2º Em razão das disposições do art. 37, XI, XVI e XVII, todos da Constituição Federal de 1988, em suas redações atuais e, consoante às disposições dos artigos 99, 108 e § Único da Resolução nº 886, de 18 de fevereiro de 2014, esses servidores serão remunerados apenas pelas funções gratificadas para as quais foram designados.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 1º de julho de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 114/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a necessidade do gozo de férias e ausências legais da servidora designada para o exercício da função gratificada de Diretora de Assuntos Legislativos

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora CLÁUDIA HELENA BASSO, matrícula nº 426, atualmente exercendo a Função Gratificada FG2, de Coordenadora de Registro Parlamentar e Revisão, para responder interinamente pela Diretoria de Assuntos Legislativos durante o período de gozo de férias e ausências legais da servidora GISLAINE CRISTINA ULIAM, de 15/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Em razão das disposições do art. 37, XI, XVI e XVII, todos da Constituição Federal de 1988, em suas redações atuais e, consoante às disposições dos artigos 99, 108 e § Único da Resolução nº 886, de 18 de fevereiro de 2014, essas servidoras serão remuneradas apenas pelas funções gratificadas para as quais foram designadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 1º de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA

PRESIDENTE

ALBERTO ALVES DA FONSECA

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

FERNANDO CÉSAR RIBEIRO MENDES

SEGUNDO-SECRETÁRIO

